



NTE-01

**Plano de Ocupação de
Infraestrutura**

Norma Técnica Eletrocar - 01

VERSÃO 1.0

PLANO DE OCUPAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

N – Norma Técnica

T – Diretoria Técnica

E – ELETROCAR

NORMA TÉCNICA ELETROCAR – NTE - 01

Elaboração

Comissão para Elaboração de Regulamento Para Compartilhamento de Infraestrutura da Eletrocar:

Presidente: Uilson Almeida Zanoncini

Membros: Marlice Elicelote Laux e José Frederico Korb

Outubro 2018

Lista de Revisões

Versão	Motivo da Revisão	Data de Aprovação	Instrumento de Aprovação
1.0	Procedimento original	05/10/2018	Ordem de Serviço Nº 16-2018

SUMÁRIO

1. FINALIDADE.....	5
2. DEFINIÇÕES.....	5
3. ASPECTOS LEGAIS.....	9
3.1. Normas da ABNT.....	9
3.2. Resoluções ANEEL/ANATEL.....	10
3.3. Documentos Normativos da ELETROCAR.....	10
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	10
4.1. Disponibilidade.....	10
4.2. Quantidade de Pontos de Fixação por Poste.....	11
4.3. Projetos/Instalação.....	12
4.4. Distâncias de Segurança.....	13
4.5. Quanto à Ocupação.....	14
4.6. Adequações de Rede.....	17
4.7. Ligação Clandestina.....	18
4.8. Aspectos de Segurança, Qualidade e Confiabilidade.....	19
5. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO.....	22
5.1. Solicitação de Ocupação de Postes.....	22
5.2. Análise do Projeto de Compartilhamento.....	26
5.3. Autorização para Implantação do Compartilhamento.....	27
5.4. Execução de adequação de rede.....	28
5.5. Implantação do compartilhamento.....	29
6. COMPARECIMENTO EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAS, OBRAS E DESLIGAMENTOS.....	30
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
8. ANEXOS.....	34
APROVAÇÃO.....	35
ANEXO A – Espaço de Compartilhamento – Rede Convencional – Baixa Tensão.....	36
ANEXO B – Espaço de Compartilhamento – Rede Isolada Multiplexada – Baixa Tensão.....	37
ANEXO C – Elevação de Rede em Travessia.....	38
ANEXO D – Modelo de Plaqueta de Identificação do Cabo da Ocupante.....	39
ANEXO E – Traçado de Redes em Cruzamento.....	40
ANEXO F – Caixa de Emenda e Reserva Técnica.....	41
ANEXO G – Formulário de Cadastramento de Cabos.....	44
ANEXO H – Modelo de Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento.....	45
ANEXO I – Modelo de Autorização de Execução de Obra para Compartilhamento de Infraestrutura.....	47
ANEXO J – Auto de Infração.....	49
ANEXO K – Modelo de Comunicado de Início de Obra.....	50
ANEXO L – Modelo de Comunicado de Término de Obra.....	51
ANEXO M – Modelo de Termo de Doação.....	52
ANEXO N – Modelo de Termo de Notificação de Fiscalização.....	53
ANEXO O – Minuta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura.....	55
ANEXO P – Modelo de Requerimento para Análise de Projeto Compartilhamento de Infraestrutura.....	72

1. FINALIDADE

Definir e estabelecer procedimentos, critérios e metodologia para atendimento das solicitações de Ocupação de Postes (Compartilhamento) da Rede Elétrica (aérea e subterrânea de distribuição) para Telecomunicações e Demais Ocupações, discriminando as atividades técnicas desenvolvidas, com vista ao atendimento das normas de segurança, requisitos regulatórios e técnicos, no âmbito das Centrais Elétricas de Carazinho S.A. – **ELETROCAR**. Este documento é parte integrante de todo e qualquer Termo Aditivo ou Contrato Comercial de Compartilhamento de Infraestrutura celebrado entre as partes **DETENTORA** e **OCUPANTE**.

Esta norma não se aplica à ocupação de redes elétricas em tensão superior a 34 kV, em postes ornamentais e ou postes destinados exclusivamente a iluminação pública.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Análise Técnica: É o estudo das condições elétricas, mecânicas e estruturais da Rede de Distribuição de Energia Elétrica para a viabilização do atendimento do compartilhamento solicitado.

2.2. Armário de Rede: Gabinetes/racks integrados para uso outdoor que apresentam solução de infraestrutura para abrigar equipamentos ativos/passivos de telecomunicações dos mais variados tipos (ex.: modems, multiplex, bastidores, rádios, DSLAM, equipamentos para redes ópticas, retificadores, baterias, nobreaks, etc.).

2.3. Armário de Distribuição para Rede Telefônica – ARD: Dispositivo utilizado na rede telefônica destinado a suportar e abrigar os blocos de conexão que possibilitam a interconexão dos cabos da rede telefônica primária com os cabos da rede secundária.

2.4. Caixa de Emenda Ventilada – CEV: Dispositivo que, instalado (fixado) no cabo mensageiro, é utilizado para fechamento de emendas acessíveis de cabos telefônicos aéreos.

2.5. Cabo Mensageiro para Rede Telefônica e outros Sistemas: Cordoalha de aço galvanizado fixada em postes, que faz a sustentação física de cabos telefônicos e de outros sistemas.

2.6. Cabo Telefônico: Cabo formado por condutores de cobre ou fibras óticas, isolados com polietileno, polipropileno ou papel e protegidos por uma capa de alumínio politenado ou chumbo, com revestimento plástico.

2.7. Caixa Terminal de Poste e Fachada (TPF) para Rede Telefônica: Dispositivo que contém blocos de conexão que possibilitam as interconexões dos cabos de distribuição telefônica aos fios externos ou aos cabos internos de prédios.

2.8. Caixa Terminal para Redes Telefônica: Caixas terminais instaladas em postes ou em fachadas de prédios.

2.9. Cordoalha Dielétrica: fio sintético dielétrico, destinado à sustentação mecânica da rede da OCUPANTE.

2.10. Cordoalha de Aço: fio de aço, destinado à sustentação mecânica da rede da OCUPANTE.

2.11. Compartilhamento: é o uso da infraestrutura da DETENTORA por agentes do setor de energia, telecomunicações ou petróleo.

2.12. DETENTORA: Concessionária de Energia Elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura a ser compartilhada.

2.13. Espinamento para Rede Telefônica e Outros Sistemas: Processo utilizado para executar a sustentação dos condutores aos cabos mensageiros que consiste em envolver ambos por um fio isolado ou arame de espinar, de aço galvanizado, de isolamento termoplástico, instalado helicoidalmente.

2.14. Equipamento: Dispositivo de propriedade da **DETENTORA** ou da **OCUPANTE**, com função de transformação regulação, manobra, proteção, medição, alimentação ou emenda e acomodação da reserva técnica, necessário á prestação dos serviços.

2.15. Faixa de Ocupação: Espaço nos postes e torres das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, de propriedade da **DETENTORA**, que é utilizada para prestação do serviço objeto da respectiva concessão ou permissão, onde são definidos pela **DETENTORA** os pontos de fixação, os dutos subterrâneos e as faixas de terreno, destinadas ao compartilhamento com os agentes que podem ser classificados como **OCUPANTES**;

2.16. Fio Telefônico Externo (FE): Fio telefônico constituído por dois condutores de liga de cobre, isolados com material termoplástico, utilizado pela ligação da caixa terminal ao imóvel a ser atendido.

2.17. Levantamento em campo: Verificação de dados elétricos e estruturais da Rede de Distribuição, assim como dados topográficos e urbanísticos no local de realização do serviço, para subsidiar elaboração de projetos, orçamentos, manutenção e informações complementares de viabilidade do compartilhamento.

2.18. Ocupação de Poste: Compartilhamento de postes de Rede Elétrica por outra empresa denominada **OCUPANTE**.

2.19. OCUPANTE: Pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo; administração pública direta ou indireta; e demais interessados, os quais ocupam a infraestrutura disponibilizada pela **DETENTORA** mediante contrato celebrado entre as partes.

2.20. Ponto de Fixação: É definido como o ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos cabos e/ou cordoalha da prestadora de serviços de telecomunicações ou outra **OCUPANTE** dentro da faixa de ocupação do poste destinada ao compartilhamento.

2.21. Pote de Pupinização para Redes Telefônicas: Conjunto de bobinas de pupinização com respectivo invólucro protetor e o cabo de ligação ao cabo telefônico, instalado em postes, no caso de redes aéreas.

2.22. Pote de Capacitores para Rede Telefônica: Conjunto de capacitores com respectivo invólucro protetor e o cabo de ligação ao cabo telefônico, instalado em poste, no caso de redes aéreas.

2.23. Rede de Distribuição de Média e Baixa Tensão:

São as redes aéreas de distribuição de energia elétrica, destinadas ao atendimento de áreas urbanas ou rurais, sendo:

BT – Baixa Tensão – Redes aéreas nas tensões inferiores a 1kV;

MT – Média Tensão – Redes aéreas nas tensões acima de 1kV e inferior a 69kV;

AT – Alta Tensão – Rede aérea nas tensões acima de 69kV e igual ou inferior a 138kV.

2.24. OPERADORA: Pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo; administração pública direta ou indireta; e demais interessados, os quais ocupam a infraestrutura disponibilizada pela **DETENTORA** mediante contrato celebrado entre as partes.

2.25. SOLICITANTE: É a empresa que solicita o compartilhamento da infraestrutura à **DETENTORA**, para fixação de materiais e/ou equipamentos, e havendo viabilidade, celebrar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura.

2.26. Terminal de Acesso de Rede – TAR: Dispositivo que contém blocos de conexão que possibilitam as interconexões dos cabos de distribuição telefônica aos fios externos ou aos cabos internos de prédios.

2.27. Terminal de Pronto Acesso – TPA: Dispositivo que instalado/fixado no cabo mensageiro, contém blocos de conexão, que possibilitam a ligação dos cabos de distribuição aos fios externos.

2.28. Viabilidade: Apuração da existência de pontos de fixação, bem com, dos serviços necessários para atendimento de uma solicitação de compartilhamento, através de uma análise técnica. O resultado desta viabilidade pode ou não originar levantamento em campo, obras na rede de distribuição e outras providências para este atendimento.

2.29. Altura do condutor em relação ao solo (Luz Mínima): É o afastamento vertical mínimo, medido na condição de flecha máxima dos condutores inferiores de MT, BT ou ainda de outros sistemas em relação ao solo, fiada de trilhos mais alta ou sobre a superfície de águas na condição de cheia máxima.

2.30. Ocupação à Revelia: Ocupação de infraestrutura que não conste de projeto técnico previamente aprovado pela **DETENTORA**, mesmo que a **OCUPANTE** tenha contrato de compartilhamento vigente com a **DETENTORA**.

2.31. Ocupação Clandestina: Situação na qual ocorre a Ocupação à Revelia de infraestrutura sem que haja contrato de compartilhamento vigente com a **DETENTORA** ou quando o proprietário do ativo não tenha sido identificado após prévia notificação da **DETENTORA** a todas as **OCUPANTES** com as quais possui contrato de compartilhamento.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Normas da ABNT

- a) NBR-15688 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus.

- b) NBR-15992 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões até 36,2 kV.
- c) NBR-15214 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- d) NR 35 – Trabalho em Altura.
- e) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

3.2. Resoluções ANEEL/ANATEL

- a) Resolução Conjunta nº 001 ANEEL/ANATEL/ANP, de 24 de novembro de 1999.
- b) Resolução Conjunta nº 002 ANEEL/ANATEL/ANP, de 27 de março de 2001.
- c) Resolução Conjunta nº 004 ANEEL/ANATEL, de 26 de dezembro de 2014.
- d) Resolução Normativa nº 797, ANEEL de 12 de dezembro de 2017.

3.3. Documentos Normativos da ELETROCAR

- a) Requisitos para Construção e Energização de Redes de Distribuição de Energia Elétrica da **ELETROCAR** por Prestadores de Serviços (Empreiteiras).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Disponibilidade

4.1.1. A disponibilização de pontos de fixação nos postes para compartilhamento está condicionada à existência de capacidade excedente no trajeto de interesse da **SOLICITANTE** e à viabilidade técnica da ocupação pretendida.

4.1.1.1 Em linhas de transmissão 69 kV não é permitida a instalação de postes na faixa de uso destas Linhas.

4.1.1.2 Não são objeto de compartilhamento os postes das Redes de Distribuição com Classe de Tensão igual ou superior a 34 kV.

4.1.2. As prestadoras de serviços de telecomunicações individualmente ou o conjunto de prestadoras de serviços de telecomunicações que possuam relação de controle como controladoras, controladas ou coligadas não podem ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste.

Notas:

- a) Entradas subterrâneas ou ramais de derivação diretamente ao cliente da **OCUPANTE**, não são considerados Pontos de Fixação.
- b) Na **ELETROCAR** a quantidade máxima de pontos de fixação permitida, em cada poste, esta detalhada no item 4.2., desta norma técnica.
- c) Para os casos onde todos os pontos de fixação já estiverem ocupados, a **SOLICITANTE** deverá estudar uma rota alternativa de forma a evitar a nova ocupação.

4.1.3. A **DETENTORA** manterá o processo de compartilhamento de infraestrutura sob seu controle e gestão, para cumprir as obrigações contidas no instrumento de concessão, conforme o Art. 7º e 8º da Resolução Conjunta nº 001 ANEEL, ANATEL e ANP, de 29 de novembro de 1999.

4.2. Quantidade de Pontos de Fixação por Poste

4.2.1. A quantidade máxima de pontos de fixação para ocupação em cada poste está atrelada ao padrão da rede de baixa tensão instalada, conforme descrito nos itens **a**, **b** e **c**:

- a) Rede Convencional de Baixa Tensão com Cabos Nus:** 6 (seis) pontos de fixação destinados para ocupação, sendo 1 (um) de uso exclusivo da **DETENTORA** (ponto 1) e 5 (cinco) disponíveis para as **OCUPANTES** de compartilhamento (pontos 2 a 6), conforme mostrado no **ANEXO A – Rede Convencional de Baixa Tensão com Cabos Nus**.

- b) Rede Multiplexada de Baixa Tensão:** 8 (oito) pontos de fixação destinados para ocupação, sendo 1(um) de uso exclusivo da **DETENTORA** (ponto 1) e 7 (sete) disponíveis para as **OCUPANTES** de compartilhamento (ponto 2 a 8), conforme mostrado no **ANEXO B – Rede Multiplexada de Baixa Tensão**.
- c) Inexistência de Rede de Baixa Tensão:** 8 (oito) pontos de fixação destinados para ocupação, sendo 1(um) de uso exclusivo da **DETENTORA** (ponto 1) e 7 (sete) disponíveis para as **OCUPANTES** de compartilhamento (ponto 2 a 8), conforme mostrado no **ANEXO B – Rede Multiplexada de Baixa Tensão**.

Nota:

- a) Em poste em que não há rede secundária, deve ser mantida a reserva de espaço para instalação futura da mesma, observando os respectivos afastamentos.
- b) Entradas subterrâneas ou ramais de derivação diretamente ao cliente da **OCUPANTE**, não são considerados Pontos de Fixação, desde que a **OCUPANTE** já compartilhe pontos de fixação no trajeto pretendido.

4.3. Projetos/Instalação

4.3.1. Todos os projetos para o compartilhamento de postes envolvendo as redes de telecomunicações e demais **OCUPANTES** deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à análise e aprovação da **DETENTORA**, que emitirá um parecer de liberação, sem o qual, não será permitido qualquer tipo de ocupação pela **SOLICITANTE**.

4.3.2. Com o projeto de ocupação deverão ser apresentados desenhos dos detalhes da instalação e as características dos equipamentos, com exceção dos armários, que poderão ser instalados no poste somente após visto/aprovação do projeto pela **DETENTORA**.

4.3.3. A padronização dos projetos, bem como, a execução dos serviços, deve estar em consonância com os padrões e Normas Técnicas da **DETENTORA**, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Resoluções das agências reguladoras ANEEL/ANATEL/ANP.

4.4. Distâncias de Segurança

4.4.1. As distâncias mínimas entre os condutores das redes de energia elétrica e de iluminação pública e os cabos e/ou cordoalhas das redes das **OCUPANTES**, nas condições mais desfavoráveis (flecha máxima a 50° C), deverão ser conforme Tabela I.

Tabela I – Distâncias Mínimas de Segurança entre Condutores da Rede Elétrica e Cabos da Rede de Telecomunicações

TENSÃO MÁXIMA ENTRE AS FASES	DISTÂNCIAS MÍNIMAS (cm)
Até 600 V	60
Acima de 600 V a 13.800 V - Urbano	340
Acima de 600 V a 13.800 V - Rural	150

Nota: Nas redes urbanas onde não há rede secundária, deve ser mantida a reserva de espaço para instalação futura da mesma, observando os respectivos afastamentos.

4.4.2. As distâncias mínimas do cabo da rede da **OCUPANTE** ao solo, nas situações mais desfavoráveis (flecha máxima a 50° C) serão as seguintes:

1. Sobre pistas de rolamento de rodovias e ferrovias: 6,0 m;
2. Sobre pistas de rolamento de ruas e avenidas: 5,0 m;
3. Sobre locais onde haja tráfego normal de pedestres, passagem de veículos leves e travessias sobre estradas particulares: 4,5 m;
4. Sobre locais acessíveis exclusivamente a pedestres: 3,5 m.
5. Sobre locais acessíveis ao trânsito de máquinas agrícolas na área rural: 6,0 m.

4.5. Quanto à Ocupação

4.5.1. A ocupação do poste deverá ser feita de forma ordenada e uniforme, utilizando somente o espaço reservado para o respectivo ponto de fixação de maneira a não interferir com as demais **OCUPANTES** existentes, bem como permitir a entrada de eventuais novas **OCUPANTES**;

4.5.2. Da Rede

- a) As redes das **OCUPANTES** devem ser instaladas do mesmo lado dos postes por onde passa a rede secundária de distribuição de energia elétrica, no caso de não existir a rede secundária devem ser instaladas na face voltada para a rua;
- b) Deve ser utilizado o mínimo de espaço tecnicamente viável, de maneira a não interferir nas demais **OCUPANTES** existentes, bem como permitir a entrada de eventuais novas **OCUPANTES**;
- c) As redes das **SOLICITANTES** não devem ultrapassar os limites dos pontos de fixação destinados a outras **OCUPANTES**, mesmo que a área adjacente esteja desocupada;
- d) As redes das **OCUPANTES** não poderão sair da faixa de ocupação e invadir áreas destinadas a outras funções, tais como: rede secundária, iluminação pública, neutro, etc, mesmo que aquelas áreas estejam desocupadas;
- e) Para atender à distância de segurança do condutor ao solo da rede de telecomunicação em travessias, admitem-se alternativas tais como:
1. Elevação da rede, observados os afastamentos mínimos estabelecidos na no item 2.2.1.c, neste caso, é admitida a utilização de dois pontos de fixação no poste, conforme mostrado no **ANEXO E - Elevação de Rede em Travessias**; ou,
 2. Travessia subterrânea.
- f) Os fios de telecomunicação “FE” (fios externos), fibra óptica ou cabos coaxiais de derivação instalados na posteação para atender a consumidores ou assinantes da **OCUPANTE**, não devem exceder a quantidade de 10 (dez) por ponto de fixação e por vão, bem como a distância entre a caixa de derivação e o assinante não deverá ser superior a **100 (cem) metros**. Os fios de telecomunicação “FE” devem ser tensionados e agrupados ao longo do vão, formando um único feixe de cabos de modo a garantir uma mesma catenária, junto com os cabos da rede de telecomunicação, não podendo ser instalados fora da cordoalha.

- g) Deve ser evitada coincidência do ponto de ancoragem da cordoalha ou cabo da rede de telecomunicação com o fim de linha da rede de energia elétrica da **DETENTORA** e/ou da rede de outra(s) **OCUPANTE(s)**, bem como a coincidência de emendas de cabos no mesmo poste em que houver emenda de cabo de outra **OCUPANTE**.
- h) O cabo e a cordoalha de telecomunicação devem ter identificação legível, por meio de plaqueta contendo o tipo do cabo e o nome da **OCUPANTE**, conforme mostrado no **ANEXO D - Modelo de Plaqueta de Identificação do Cabo da OCUPANTE**, que deve ser fixada no cabo preferencialmente a uma distância de 30 a 50 cm do poste, por meio de material resistente às intempéries.
- i) O diâmetro do conjunto cordoalha/cabos espinados da rede de telecomunicações, por ponto de fixação, não pode ser superior a 65 mm.
- j) É vedada a instalação das redes de telecomunicações em disposição horizontal.
- k) Não é permitido o cruzamento de ruas, avenidas, estradas, etc., por cabos ou fios em diagonal, conforme mostrado no **ANEXO E - Traçado de Redes em Cruzamento**.
- l) A **OCUPANTE** poderá ocupar somente um ponto de fixação no poste para seus fios, cabo de telecomunicação ou cordoalha, sendo essa fixação com cinta do tipo braçadeira ou bap. Se for cabo de fibra óptica auto sustentável, deverá ser espinado na cordoalha, juntamente com o cabo metálico da rede da **OCUPANTE**. Não poderão ser instaladas no mesmo vão mais de uma cordoalha. Nos casos onde for constatada a existência de mais de uma cordoalha, a **OCUPANTE** deverá providenciar a sua regularização num prazo a ser definido pela **DETENTORA**.
- m) A caixa de emenda ou a reserva técnica dos cabos de telecomunicações deve ser instalado em caixa subterrânea ou no meio do vão dos postes das distribuidoras, a uma distância mínima de 2000 mm do poste, conforme **ANEXO F - Caixa de Emenda e Reserva Técnica**. Não é permitida a fixação de suporte de reserva técnica tipo cruz (optiloop cruzeta) nos postes das distribuidoras para armazenamento da reserva técnica dos cabos.

- n) Não é permitida a instalação de aterramento da **OCUPANTE** no mesmo poste em que estiver instalado o aterramento da **DETENTORA** ou de outra **OCUPANTE**.
- o) As redes das **OCUPANTES** devem estar eletricamente isoladas entre si e dos postes da **DETENTORA**.
- p) A **DETENTORA** não se responsabiliza por eventuais interferências nas redes das **OCUPANTES** causadas pela rede elétrica, cabendo a estes instalar filtros para rádio interferência e proteções contra induções eletromagnéticas.
- q) Na eventualidade de ocupação de postes por mais de uma **OCUPANTE**, a **DETENTORA** se exime de qualquer responsabilidade com relação a possíveis interferências entre os sistemas;
- r) As **OCUPANTES** devem fornecer a **DETENTORA** às respectivas informações relativas aos valores de trações horizontais para instalação de cordoalhas e/ou cabos que serão utilizados nos projetos e na construção.

4.5.3. Dos Equipamentos

- a) Os equipamentos das redes das **OCUPANTES** devem ser instalados na cordoalha, com exceção dos armários de distribuição, caixas terminais, fontes de alimentação, subidas e descidas laterais, que poderão ser fixados no poste. Esses equipamentos devem ser instalados de modo que a face superior fique a uma distância de 20 cm abaixo do ponto de fixação inferior e a face inferior no máximo a 110 cm desse ponto, conforme **ANEXO A - Espaço de Compartilhamento – Rede Convencional de Baixa Tensão** e **ANEXO B - Espaço de Compartilhamento – Rede Isolada Multiplexada**. As dimensões desses equipamentos não poderão exceder a 60 cm de largura, 90 cm de altura e 40 cm de profundidade.
- b) Os equipamentos de telecomunicação não devem ser instalados em postes localizados em esquinas, bem como naqueles que já tenham equipamentos da **DETENTORA**, tais como: transformadores, religadores, seccionadores, capacitores, chaves seccionadoras ou dispositivos fusíveis, para-raios, caixas para medidores, ou que tenham equipamentos de outra **OCUPANTE**.

- c) É vedada a instalação de quaisquer equipamentos ao longo da cordoalha ou em poste, em local coincidente com equipamento existente, mesmo que seja de outra **OCUPANTE**.
- d) Os equipamentos devem possuir identificações com o nome da **OCUPANTE**.
- e) Os equipamentos alimentados pela rede de energia elétrica devem ser identificados, na sua face frontal, com o nome da **OCUPANTE**, tensão e potência nominal.
- f) Para o fornecimento de energia elétrica a equipamentos da **OCUPANTE**, esta deverá formular pedido de ligação junto à **DETENTORA**. O pedido deverá conter as características técnicas do equipamento necessárias para efetuar a adequada conexão ao sistema elétrico, para o faturamento da energia elétrica é obrigatória a instalação de caixa de medição pela **OCUPANTE**, a qual também se responsabiliza pela sua manutenção.
- g) A instalação de equipamento de telecomunicação no poste da **DETENTORA** deve atender as especificações técnicas pertinentes, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura e de terceiros.

4.6. Adequações de Rede

- a) Cabe ao **SOLICITANTE** a responsabilidade por todos os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura da **DETENTORA** que se façam necessárias em função do compartilhamento.
- b) Havendo necessidade de adequações na rede como, por exemplo, adequação de padrão de rede de baixa tensão com cabos nus para o padrão de rede multiplexada, substituições de postes, adequação de esforços ou outras modificações na infraestrutura da **DETENTORA** e das demais **OCUPANTES**, para permitir novo compartilhamento, os serviços, bem como custos decorrentes serão de responsabilidade do **SOLICITANTE** que gerou a necessidade das adequações. As demais **OCUPANTES** com compartilhamento nos postes abrangidos pelas modificações serão notificados das alterações, podendo a seu critério executar as adequações referentes às suas instalações.
- c) Os materiais a serem utilizados nas adequações de rede devem atender as especificações técnicas da ABNT e as normas da **DETENTORA**.
- d) Permite-se, apenas, a instalação de postes de concreto tipo “Duplo T”, com altura mínima de 9 (nove) metros e resistência mecânica mínima de 3 kN.
- e) Não é permitida a instalação de postes de madeira nas readequações;
- f) Não é permitida a instalação de postes na faixa de uso da rede de distribuição sem que os mesmos estejam instalados nestas redes. A distância mínima da rede de Distribuição para instalação de postes exclusivos da **OCUPANTE** é de 4 metros.
- g) Os materiais e equipamentos empregados nas adequações de redes serão incorporados ao patrimônio da **DETENTORA** para fins de operação e manutenção, mediante termo de doação, não cabendo à **SOLICITANTE** qualquer direito reivindicatório quanto à propriedade das mesmas ou de pleitear compensações ou indenizações pelos desembolsos efetuados. Para a elaboração do Termo de Doação, a **SOLICITANTE** deverá disponibilizar as notas fiscais contendo os materiais instalados, uma relação discriminando os materiais instalados e elaborar um termo de doação dos respectivos materiais.

4.7. Ligação Clandestina

4.7.1 Os cabos, fios, cordoalhas e equipamentos oriundos de Ocupação Clandestina podem ser retirados pela **DETENTORA**, ficando dispensada qualquer emissão de termo de notificação à **OCUPANTE** ou qualquer outro tipo de documento, assim como em situações emergenciais ou que envolvam risco de acidente.

4.7.2. Constatada a Ocupação Clandestina, a **DETENTORA** pode cobrar da **OCUPANTE** o ressarcimento pelos custos incorridos na eventual retirada dos cabos, fios, cordoalha e/ou equipamentos de responsabilidade desses.

4.7.3. A **DETENTORA** pode condicionar a celebração de novo contrato de compartilhamento de infraestrutura ou aditivo de contrato vigente com a mesma **OCUPANTE** ao ressarcimento a que se refere o 4.7.2, assim como à regularização das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

4.7.4. A **OCUPANTE** não faz jus a qualquer forma de indenização ou ressarcimento em função da retirada pela **DETENTORA** dos cabos, fios, cordoalha e/ou equipamentos irregulares oriundas de ocupações clandestinas ou ocupações a revelia.

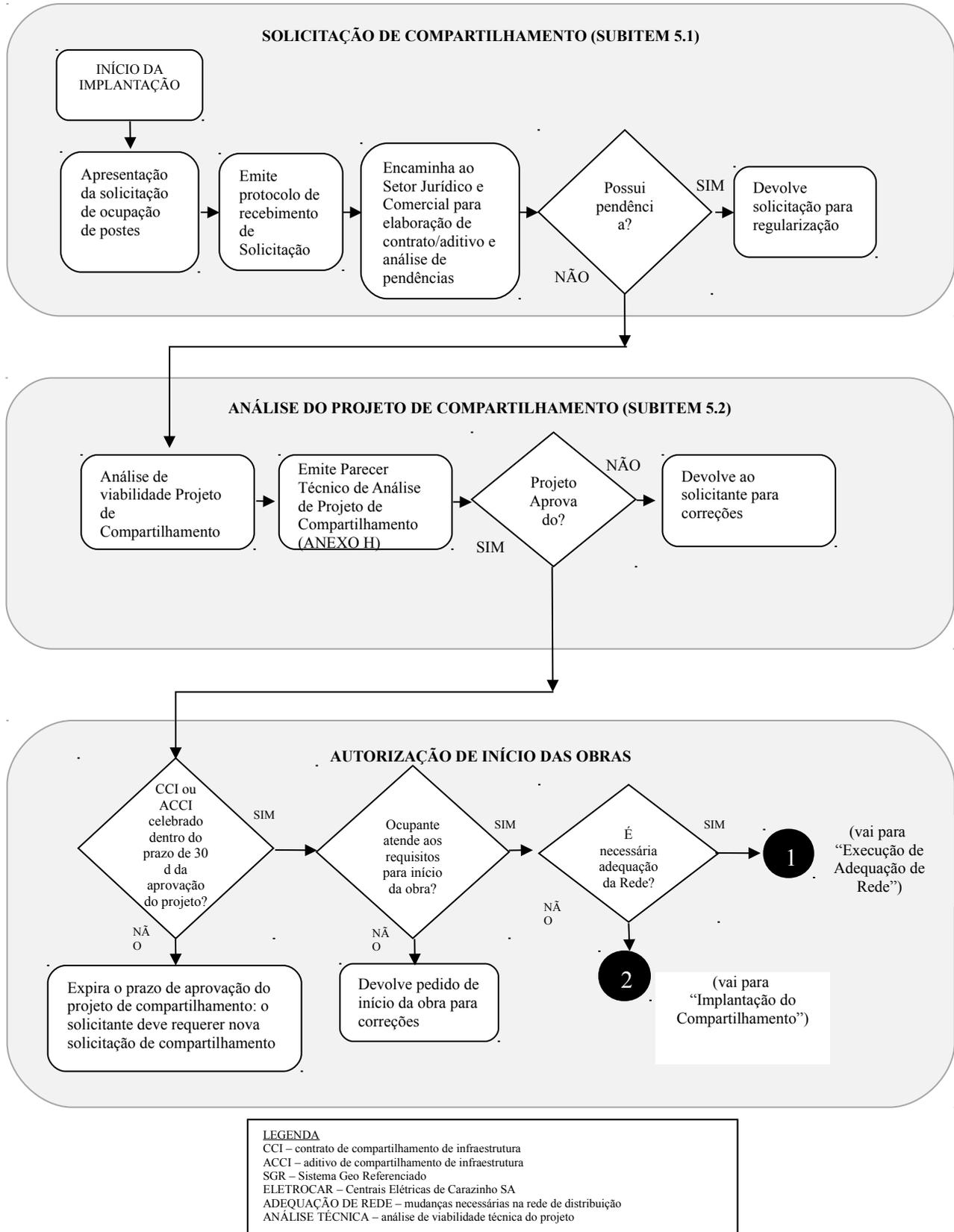
4.8. Aspectos de Segurança, Qualidade e Confiabilidade

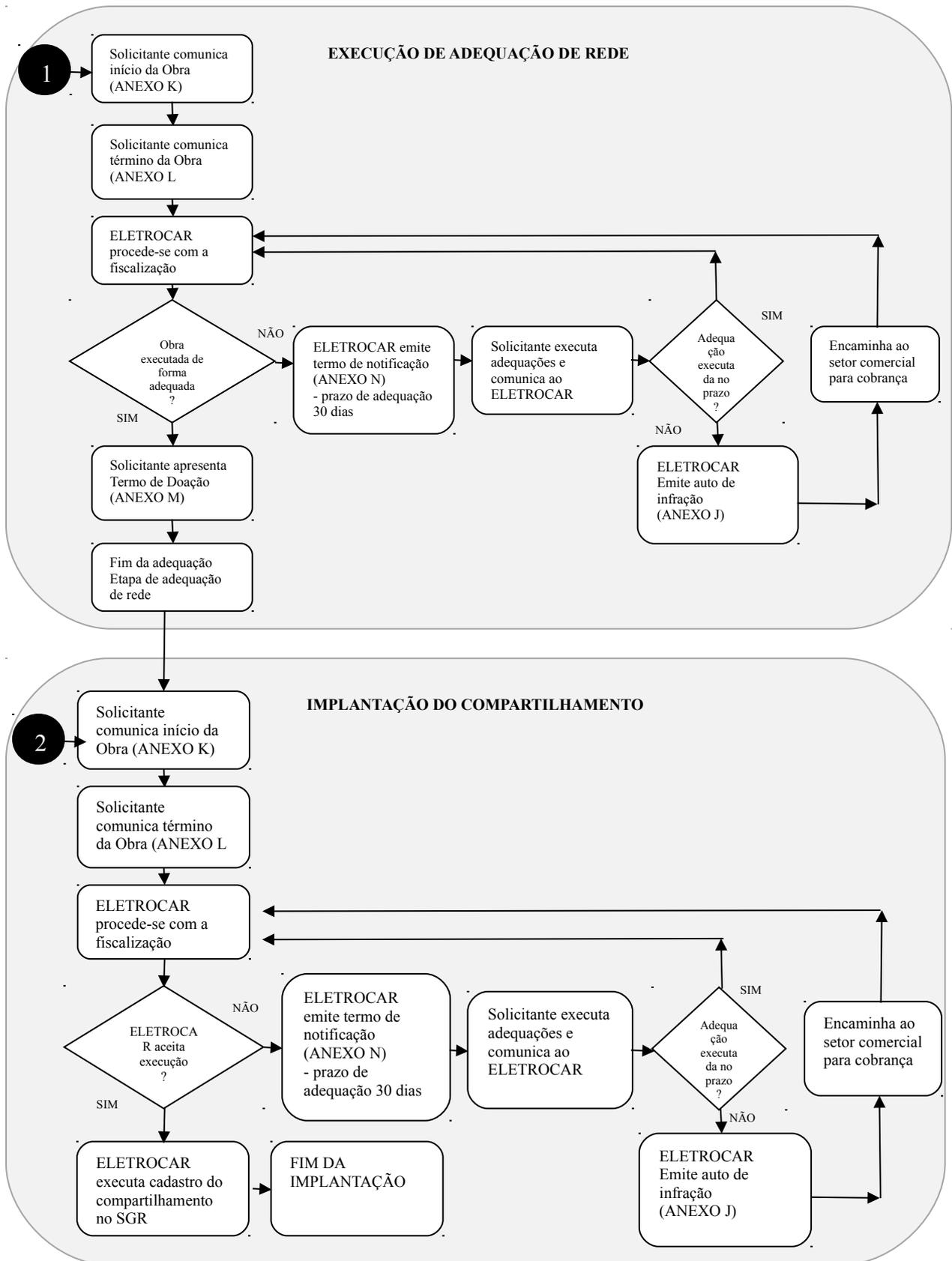
4.8.1. O uso dos postes da **DETENTORA** pelas **OCUPANTES** não deve comprometer o atendimento a parâmetros de segurança, tanto nos aspectos operacionais quanto de segurança do trabalho, de qualidade e de confiabilidade do sistema da **DETENTORA**, estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como as obrigações associadas à concessão expedida pelo Poder Concedente, emergenciais ou que envolvam risco de acidente. Os custos incorridos na eventual retirada dos cabos, fios, cordoalha e/ou equipamentos de responsabilidade da **OCUPANTE**, serão cobrados pela **DETENTORA**. Adicionalmente, fica condicionada a celebração de novo contrato de compartilhamento de infraestrutura ou renovação de contrato vigente com a mesma **OCUPANTE** ao ressarcimento de tais custos.

5. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma macro das etapas de implantação do compartilhamento de infraestrutura.

Figura 1. Fluxograma das etapas de compartilhamento de infraestrutura.





As principais etapas do compartilhamento compreendem: a **SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO**, a **ANÁLISE DO PROJETO DE COMPARTILHAMENTO**; a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA**, a **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE REDE**; e a **IMPLANTAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO**, detalhadas a seguir.

5.1. Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura

5.1.1 A **SOLICITANTE** deve apresentar solicitação de compartilhamento acompanhada de 3 (três) vias do Projeto técnico completo de ocupação da infraestrutura que pretende Compartilhar, modificações ou extensão da sua rede existente e/ou nova dos cabos que serão instalados na infraestrutura do **DETENTORA**, fornecendo no mínimo os seguintes itens para sua Análise ou Autorização:

5.1.2. Ofício solicitando o compartilhamento da infraestrutura contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) nome/razão social, nº CNPJ e endereço;
- b) localidades/endereços de interesse;
- c) classe, tipo e quantidade de infraestrutura que pretende ocupar
- d) aplicação/tipo de serviço a ser prestado
- e) eventual necessidade de instalação de equipamentos na infraestrutura (finalidade, especificação e quantidade);

5.1.3. Ofício solicitando a análise do projeto contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) nome/razão social, nº CNPJ e endereço;
- b) denominação do projeto e localidades/endereços de interesse;
- c) autorização para o Responsável Técnico do projeto a projetar e movimentar o mesmo na **ELETROCAR**, de acordo com os procedimentos regulamentares em vigor.

5.1.4. Preenchimento do **ANEXO G – Formulário de Cadastramento de Cabos** com os dados da empresa, descrição, detalhes e itinerário dos cabos a serem instalados;

5.1.5. Cópia do ato de outorga (autorização/permissão/concessão) expedido pela Anatel ou ANP, quando aplicável, referente aos serviços a serem prestados;

5.1.6. Projeto Técnico completo de ocupação da infraestrutura que pretende compartilhar, com modificações ou extensão da sua rede existente/nova, com traçado georreferenciado dos cabos, em padrão ABNT, folhas dobradas em formato A4, inclusive com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo a previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados, a identificação das localidades e logradouros públicos nos respectivos trajetos de interesse, com área acima do selo reservada para utilização da concessionária, devendo ser impresso em colorido, em escala 1:1000, com a indicação do norte geográfico, contendo ainda no mínimo as seguintes informações:

- a) Indicação do ponto de fixação (espaço no poste) pretendido para o compartilhamento;
- b) Indicação das características (Tipo, altura, condição e resistência) dos postes;
- c) Estruturas de sustentação da rede (média tensão e baixa tensão, condição das já existentes e das projetadas);
- d) Tipo, bitola ou seção e número de fases dos condutores das redes primária e Secundária. Representar os layers da rede de distribuição primária e secundária da **ELETROCAR** no projeto;
- e) Identificação dos cabos de telefonia, fibra ótica e equipamentos dos demais **OCUPANTES**;
- f) Comprimento de todos os vãos em metros (identificação das redes existentes e projetadas);
- g) Indicação do tipo de cabo projetado em todos os vãos do projeto;
- h) Luz mínima (indicação da altura dos cabos em todos os vãos e em travessias e cruzamentos);

- i) Detalhes de instalação de caixas de emenda, fixação das cordoalhas e instalação das plaquetas de identificação;
- j) Indicação dos postes a serem substituídos ou a serem acrescentados, em escala 1:1000, e 1:500 somente para os detalhes. Quando for identificada pela **DETENTORA** a necessidade de substituição de postes ou adequação da rede, a **DETENTORA** poderá, a seu critério, solicitar projeto específico para este fim;
- k) Ângulos de deflexão;
- l) Resultado dos cálculos de tração e esforço resultante dos cabos e equipamentos a instalar e dos cabos existentes, incluindo os cabos da rede de distribuição da **ELETROCAR** (memória de cálculo por poste);
- m) As características e detalhes de instalação de pontos de fixação (ancoragens e suportes) no poste, dos cabos e equipamentos a serem instalados pelas **OCUPANTES**;
- n) Os pontos de aterramento;
- o) Indicação de legenda de símbolos;
- p) Os pontos de alimentação;
- q) A Planta chave, se o projeto tiver duas ou mais pranchas;
- r) Indicação do uso de cordoalha dielétrica ou de aço;
- s) Indicação dos pontos de ancoragem, localização das cordoalhas, reservas técnicas, caixas de emendas, derivações e equipamentos;
- t) Os detalhes da instalação dos equipamentos na cordoalha e no poste, observando os subitens “4.5 - f” e “4.5.2 - a” desta Norma Técnica;
- u) Logradouros: ruas, avenidas, estradas federais, estaduais e municipais;
- v) O memorial descritivo, contendo, no mínimo, a introdução, objetivo, a propriedade da obra, as características técnicas e equipamentos a serem instalados, as distâncias, itinerário dos cabos e quantidade de postes a serem utilizados.
- w) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pelo projeto, credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

Nota 01: A liberação por parte da DETENTORA ocorrerá por ordem cronológica do trajeto aprovado (com base na data de protocolo da solicitação de compartilhamento). Deve ser utilizada somente a faixa de ocupação previamente aprovada pela DETENTORA em projeto apresentado pela SOLICITANTE, de maneira a não invadir nem interferir nas demais faixas das OCUPANTES existentes, independente se a faixa de ocupação adjacente não esteja ocupada.

Nota 02: Deverá ser encaminhada para o e-mail planejamento@eletrocar.com.br, cópia em mídia de todos os documentos relacionados acima, sendo em PDF e DWG para os projetos e Word e Excel para os demais documentos.

5.1.7. Projeto de Adequações na Rede de Distribuição

- a) Quando identificado à necessidade de adequação da rede de distribuição para viabilizar o lançamento de novo cabo da SOLICITANTE, está deverá contratar, às suas expensas, empresa de engenharia especializada para a execução do projeto executivo, que será analisado pela ELETROCAR.
- b) A empresa contratada pela SOLICITANTE para execução do projeto das alterações da rede de distribuição deve ter um responsável técnico através da devida ART. A ART de execução deve fazer menção a ART de projeto, caso sejam distintas;
- c) O Projeto de adequação da rede de distribuição deverá ser apresentado pela SOLICITANTE, em 3 vias do processo, contendo:
 - c.1. Planta de localização e modificação da rede;
 - c.2. Relação de materiais e serviços;
 - c.3. Memorial descrito da adequação; e
 - c.4. ART quitada e assinada.
- d) Para execução do projeto de Adequação das Redes de Distribuição, a empresa contratada pela SOLICITANTE deverá atender aos “**Requisitos para Construção e Energização de Redes de Distribuição de Energia Elétrica da ELETROCAR por Prestadores de Serviços (Empreiteiras)**”.

5.2. Análise do Projeto de Compartilhamento

5.2.1. Dentre outros itens, na fase de análise do projeto de compartilhamento será verificada:

- a) A apresentação da documentação exigida para análise do projeto, conforme os requisitos desta Norma Técnica;
- b) A disponibilidade de ponto de fixação para compartilhamento na rota de compartilhamento projetada;
- c) O atendimento de alturas de segurança;
- d) O cálculo de esforços mecânicos em postes; e
- e) A necessidade readequações na rede de distribuição para viabilizar o compartilhamento.

5.2.2. O projeto será **REPROVADO**, quando o mesmo não atender os requisitos desta Norma Técnica ou a rota pretendida não possuir espaço disponível para o compartilhamento. Neste caso, emite-se o Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento, detalhando os respectivos motivos de reprovação e as providências corretivas necessárias, conforme **ANEXO H - Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento**.

5.2.3. O projeto será **APROVADO COM RESTRICÇÃO**, quando o mesmo necessitar de adequação da rede de distribuição para o lançamento do cabo. Neste caso, emite-se o Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento, detalhando as adequações necessárias, conforme **ANEXO H - Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento**.

5.2.4. O projeto será **APROVADO**, quando o mesmo atender aos critérios desta Norma e não necessitar de adequação da rede de distribuição para o lançamento do cabo. Neste caso, emite-se o Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento, conforme **ANEXO H - Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento**.

5.2.5. A área técnica da **DETENTORA** tem o prazo de 90 (noventa) dias para emitir os pareceres técnicos de análise de projetos, que serão enviados ao responsável técnico via e-mail. Suspende-se a contagem do prazo caso a **DETENTORA** solicite correção, esclarecimento ou informação complementar, devidamente fundamentado, retomando-se a contagem do prazo imediatamente após o cumprimento dessa etapa.

5.2.6. Em caso de reprovação do projeto, após adequação do mesmo, o profissional responsável pode realizar nova solicitação de compartilhamento, nos termos do item 5.1, observando o prazo de análise estabelecido no subitem anterior.

5.2.7. **A vigência da aprovação do projeto é de 30 dias.** Dentro deste prazo o **SOLICITANTE** deve celebrar o contrato de compartilhamento de infraestrutura, atendendo ao estabelecido na minuta contida no **ANEXO O – Minuta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura**, caso contrário perde-se o direito de reserva do espaço de compartilhamento. Neste caso, deve-se entrar com nova solicitação de compartilhamento.

5.3. Autorização para Implantação do Compartilhamento

5.3.1. A autorização para início da implantação das obras de compartilhamento está condicionada a:

- a) Aprovação de projeto de compartilhamento;
- b) Celebração de contrato, atendendo ao estabelecido na minuta contida no **ANEXO O – Minuta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura**, ou Termo Aditivo aos respectivos contratos de compartilhamento de infraestrutura, para **OCUPANTE**;
- c) Solicitação de início da obra, com o cronograma de atividades e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente à execução da obra;
- d) Da execução de obra de adequação na rede da **DETENTORA** para viabilizar o compartilhamento (item 4.6):

1. Quando executado pela **DETENTORA**:

- Aceitação e recolhimento, por parte da **OCUPANTE**, dos valores orçados.

2. Quando executado por empresa contratada pela **OCUPANTE**:

- Cadastro da empresa contratada e habilitação para a execução dos serviços;
- Acompanhamento e fiscalização da obra.

5.3.2. Deve ser observado o cronograma de obras e desligamentos previstos pela **DETENTORA**. Caso a obra seja executada com o sistema energizado, através de equipe de linha viva, não há necessidade de observar o cronograma de obras e desligamentos previstos.

5.3.3. Nesta fase será emitida a Autorização de Execução de Obra (**ANEXO I - Autorização de Execução de Obra**), documento este que é de porte obrigatório das equipes que estarão executando as obras em campo e deverá ser apresentado quando qualquer funcionário identificado da **ELETROCAR** solicitá-lo, sob pena ter a obra paralisada e a infração formalizada por meio do (**ANEXO J - Auto Infração**).

5.4. Execução de adequação de rede

5.4.1. A **OCUPANTE** deverá formalizar o início e o término das suas obras, utilizando os anexos do (**ANEXO K - Comunicação de Início de Obra**) e (**ANEXO L - Comunicação de Término de Obra**), sob pena de ter a obra paralisada e a infração formalizada por meio do (**ANEXO J - Auto Infração**).

5.4.2. Antes do início das atividades em campo, a equipe contratada pela **SOLICITANTE** deverá se apresentar para inspeção junto ao setor de segurança do trabalho da **ELETROCAR**, sob pena ter a obra paralisada e a infração formalizada por meio do (**ANEXO J - Auto Infração**).

5.4.3. Os representantes da **DETENTORA** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para decidir, por parte da **DETENTORA**, questão que

se levantarem no campo durante a execução dos mesmos, questões estas baseadas em projetos. Exemplos: trações, fechas, altura mínima dos cabos ao solo.

5.4.4. Quando a obra for executada em desconformidade com esta Norma Técnica, as infrações serão formalizadas por meio do **(ANEXO N - Modelo de Termo de Notificação de Fiscalização)**.

5.4.5. A **SOLICITANTE**, salvo cronograma elaborado pela **DETENTORA**, tem prazo de 30 dias para realizar as adequações e comunicar à **DETENTORA**, sob pena de aplicação de penalidades, salvo situações emergências;

5.4.6. Assim que o Responsável Técnico sanar as pendências, deve solicitar nova fiscalização para a **DETENTORA**, via e-mail.

5.4.7. Após conclusão da obra, a **SOLICITANTE** deve apresentar termo de doação **(ANEXO M - Termo de Doação)**, lista de materiais, juntamente com as notas fiscais de matérias e serviços aplicados na adequação da rede de distribuição;

5.5. Implantação do compartilhamento

5.5.1. O início da implantação do compartilhamento está condicionado à execução de adequação da rede de distribuição da **DETENTORA**, quando necessária.

5.5.2. A **SOLICITANTE** deverá formalizar o início e o término da implantação do compartilhamento, utilizando o **(ANEXO K - Comunicação de Início de Obra)** e **(ANEXO L - Comunicação de Término de Obra)**, sob pena ter a obra paralisada e a infração formalizada por meio do **(ANEXO J - Auto Infração)**.

5.5.3 Quando da execução do projeto de compartilhamento a **SOLICITANTE** constatar que o espaço previsto no projeto aprovado estiver ocupado por outra **OCUPANTE**, esta deverá comunicar imediatamente à **DETENTORA**, que tomará as medidas previstas nos itens 4.7.1 e 4.7.2.

5.5.4. Os representantes da **DETENTORA** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para decidir, por parte da **DETENTORA**, questão que se levantarem no campo durante a execução dos mesmos, questões estas baseadas em projetos. Exemplos: trações, fechas, altura mínima dos cabos ao solo.

5.5.5. Quando a obra for executada em desconformidade com esta Norma Técnica, as infrações serão formalizadas por meio da **ELETROCAR** emite termo de notificação (**ANEXO N - Modelo de Termo de Notificação de Fiscalização**).

5.5.6. A **SOLICITANTE** tem prazo de 30 dias para realizadas as adequações e comunicar a **ELETROCAR**, sob pena de aplicação de penalidades, salvo situações emergências;

5.5.7. Assim que o responsável técnico sanar as pendências, deve solicitar nova fiscalização para a Distribuidora, via e-mail.

5.5.8. A ocupação da rede deverá ser cadastrada na base técnica da **DETENTORA** quando ocorrer à liberação para ocupação, de forma a permitir futuras análises já contemplando os projetos aprovados.

6. COMPARECIMENTO EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAS, OBRAS E DESLIGAMENTOS

6.1. Se houver necessidade da presença de equipe de manutenção da **OCUPANTE** em obras programadas ou de emergência da **DETENTORA**, o responsável pela rede da **OCUPANTE** será comunicado por e-mail. As obras emergências poderão ainda ser comunicadas via ligação/dados telefônicos.

6.2. A realização de desligamentos programados que necessitam da presença da **OCUPANTE** será comunicada com 15 dias de antecedência, através do e-mail de cadastro das **OCUPANTES**, contidos nos respectivos contratos.

6.3. As **OCUPANTES** deverão comparecer imediatamente a toda a ocorrência de emergência que envolva as suas redes, caso contrário, o serviço será executado pela **DETENTORA** e cobrado posteriormente da respectiva **OCUPANTE**, conforme previstos nos respectivos contratos de compartilhamento celebrado entre as partes, relacionadas a penalidades e multas. Caso a **DETENTORA** não possua capacidade técnica para execução do reparo das redes danificadas da **OCUPANTE**, a **DETENTORA** irá remover os cabos da via pública com a finalidade de evitar novos acidentes. A ausência da **OCUPANTE** no reparo de ocorrências emergenciais exime qualquer responsabilidade da **DETENTORA** quanto ao manejo das redes da **OCUPANTE**.

6.4. As **OCUPANTES** deverão dispor de comunicação eficiente e permanente, para os contatos com o Centro de Operação da Distribuição – **COD** da **DETENTORA**, em ocorrências de emergências, com o objetivo de tornar mais ágil a recuperação dos sistemas.

6.5. Após a comunicação da **DETENTORA**, convocando as **OCUPANTES** para recuperar os seus sistemas, antes das intervenções na rede, as **OCUPANTES** deverão informar os responsáveis e as empresas que realizarão as manutenções de suas redes.

6.6. O e-mail do responsável pela rede da **OCUPANTE**, cadastrado nos respectivos contratos de compartilhamento de infraestrutura, será referência para o envio dos avisos pela **DETENTORA**. A **OCUPANTE** deve informar, imediatamente, à área técnica da **DETENTORA**, caso haja necessidade de mudar o e-mail ou seus contatos, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos referidos contratos. Os avisos de ocorrências emergenciais serão comunicados via telefone, utilizando sistema de voz ou dados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A cada pedido formal de compartilhamento, será efetuado estudo para se verificar a viabilidade técnica para o atendimento, conforme capacidade excedente nas

Documento NTE - 01	Categoria: NORMA TÉCNICA	Versão 1.0	Aprovado por: DIRETORIA EXECUTIVA	Página 31 de 72
-----------------------	-----------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------

infraestruturas de interesse da **SOLICITANTE**, sempre de acordo com as Normas Técnicas da **DETENTORA**.

7.2. A menção de classe ou tipo de infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento, não implica em garantia da efetivação do compartilhamento, uma vez que os locais ou trajetos de interesse da **SOLICITANTE** poderão, no tempo em que o pedido vier a ser protocolado junto à **DETENTORA**, estar comprometido com outras solicitações anteriores ou com as necessidades próprias.

7.3. É de responsabilidade da **OCUPANTE** o cumprimento de todos os requisitos técnicos envolvendo as suas instalações, tais como: projeto, construção, qualidade dos serviços e dos materiais empregados, a observância dos procedimentos técnicos e operacionais, bem como a inspeção e a manutenção periódica das suas instalações.

7.4. Independente de outras implicações, a qualquer momento a **DETENTORA** poderá interferir junto à **OCUPANTE** e ou suas contratadas, quando o serviço estiver sendo executados de forma indevida, bem como exigir, por motivos técnicos ou de segurança, a retirada de materiais que forem instalados, visando preservar a integridade do seu sistema de distribuição e dos demais usuários.

7.5. Quando a **DETENTORA** tiver necessidade de substituir ou remover postes que estejam sendo compartilhado, cada **OCUPANTE** fará substituição ou remoção do que for de sua propriedade as suas custas, sem qualquer ônus para a **DETENTORA**. Para tanto a **DETENTORA** oficializará à **OCUPANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que esta possa tomar as devidas providências.

7.6. É facultado a **OCUPANTE** o acompanhamento dos trabalhos de substituição a serem efetuados pela **DETENTORA** ou demais **OCUPANTES**, como medida de segurança operacional de seu sistema.

7.7. Atendido ao estabelecido no item 7.5, caso a **OCUPANTE** não compareça para execução dos serviços, a **DETENTORA** emitirá uma infração que será formalizada por

meio do **ANEXO J - Auto Infração**. Adicionalmente, caso as condições técnicas permitam, efetuará a amarração provisória das instalações da **OCUPANTE**, que melhor se adaptar à ocasião, considerando-se prioritariamente, o risco à segurança de pessoas e das instalações da **DETENTORA** ou terceiros. Em tal hipótese, a **DETENTORA** se isentará de qualquer responsabilidade e por quaisquer danos, de qualquer espécie, inclusive com relação à reclamação de usuários.

7.8. Não sendo atendido ao estabelecido nos subitens 7.5. e 7.7., as **OCUPANTES** responsáveis pelas instalações não adequadas na ocasião, deverão realizar as adequações necessárias ou retirada dos materiais de propriedade da **DETENTORA** com equipes de linha viva, à custa da respectiva **OCUPANTE**, para esta cobrança a **DETENTORA** deverá emitir cobrança específica para cada obra.

7.9. Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e/ou quaisquer outros defeitos nas instalações compartilhadas, que exijam intervenção imediata, **DETENTORA** e **OCUPANTE**, deverão atuar rapidamente a fim de preservar a integridade das redes de suas propriedades. Nestas situações, deverão ser obedecidas, as condições de segurança operacional e pessoal. Em caso de não comparecimento da equipe da **OCUPANTE**, aplicar-se-á o contido nos itens 7.7 e 7.8.

7.10. Os postes que saírem do prumo devido aos esforços das instalações da **OCUPANTE** em consequência da utilização inadequada, ou por não ter sido dado conhecimento prévio à **DETENTORA** para o reforço da rede, serão apurados e/ou substituídos pela **DETENTORA** e seus custos automaticamente faturados à **OCUPANTE**.

7.11. Toda a intervenção da **OCUPANTE** em sua rede, que implique em alterações no espaço compartilhado, deverá ser autorizada pela **DETENTORA** para providências de atualização de cadastro.

7.12. O compartilhamento não deve infringir a legislação de proteção ao meio ambiente estabelecida pelos órgãos competentes, conforme o Art. 5º da Resolução Conjunta nº 001 de 24 de novembro de 1999.

7.13. As situações não previstas neste plano de ocupação serão analisadas pela **DETENTORA**.

8. ANEXOS

- ANEXO A - Espaço de Compartilhamento – Rede Convencional de Baixa Tensão
- ANEXO B - Espaço de Compartilhamento – Rede Isolada Multiplexada de Baixa Tensão
- ANEXO C - Elevação de Rede em Travessias
- ANEXO D - Modelo de Plaqueta de Identificação do Cabo da OCUPANTE
- ANEXO E - Traçado de Redes em Cruzamento
- ANEXO F - Caixa de Emenda e Reserva Técnica
- ANEXO G - Formulário de Cadastramento de Cabos
- ANEXO H - Modelo de Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento
- ANEXO I - Modelo de Autorização de Execução de Obra
- ANEXO J - Auto de Infração
- ANEXO K - Modelo de Comunicação de Início de Obra
- ANEXO L - Modelo de Comunicação de Término de Obra
- ANEXO M - Modelo de Termo de Doação
- ANEXO N - Modelo de Termo de Notificação de Fiscalização
- ANEXO O - Minuta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura
- ANEXO P - Modelo de Requerimento para Análise de Projeto Compartilhamento de Infraestrutura

APROVAÇÃO

Eng. Eletricista Cláudio Joel de Quadros CREA RS 41.045
Gerência Técnica

___/___/___

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

___/___/___

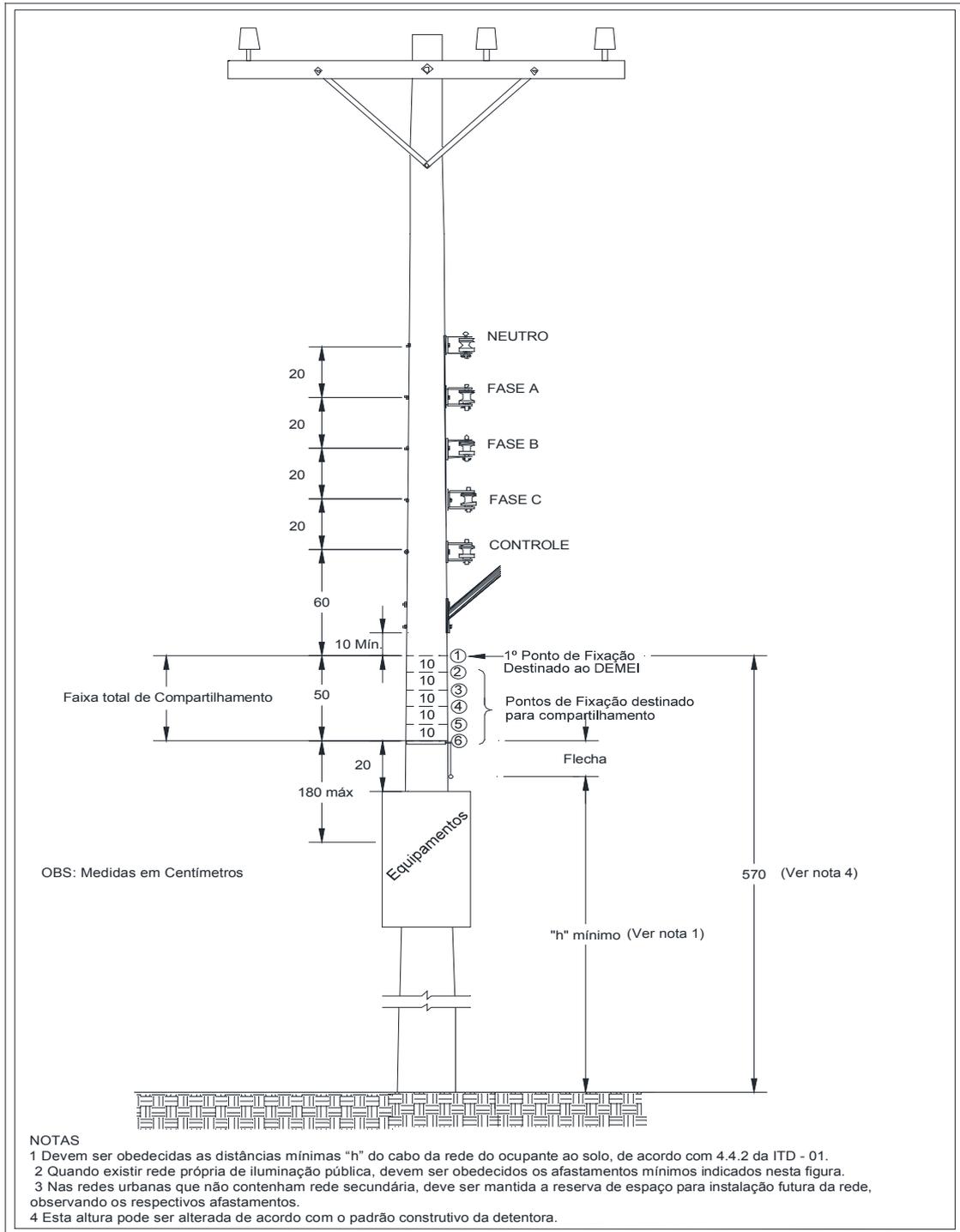
Dra. Andréa de Carvalho Dutra OAB/RS nº 68.903
Assessoria Jurídica

___/___/___

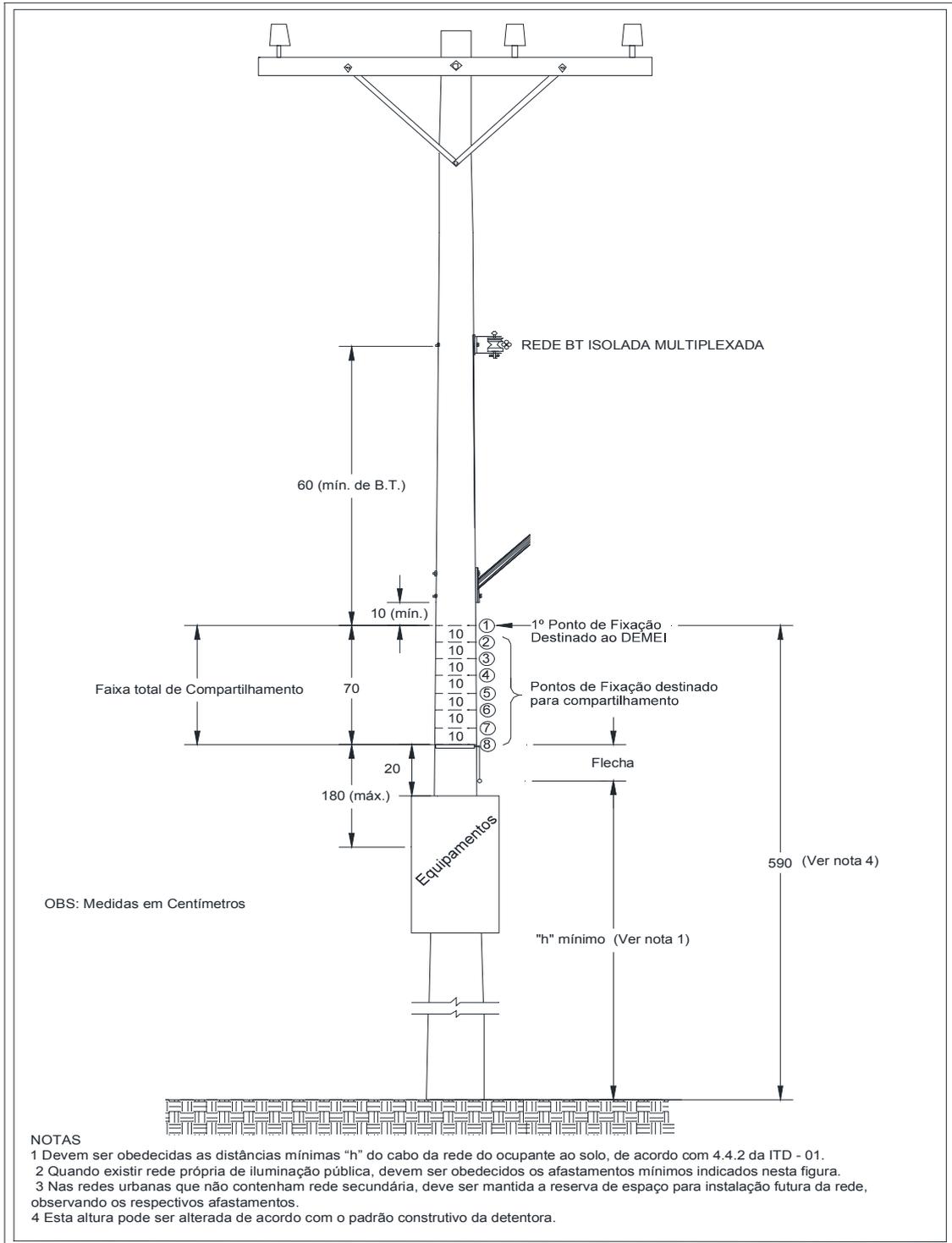
Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

___/___/___

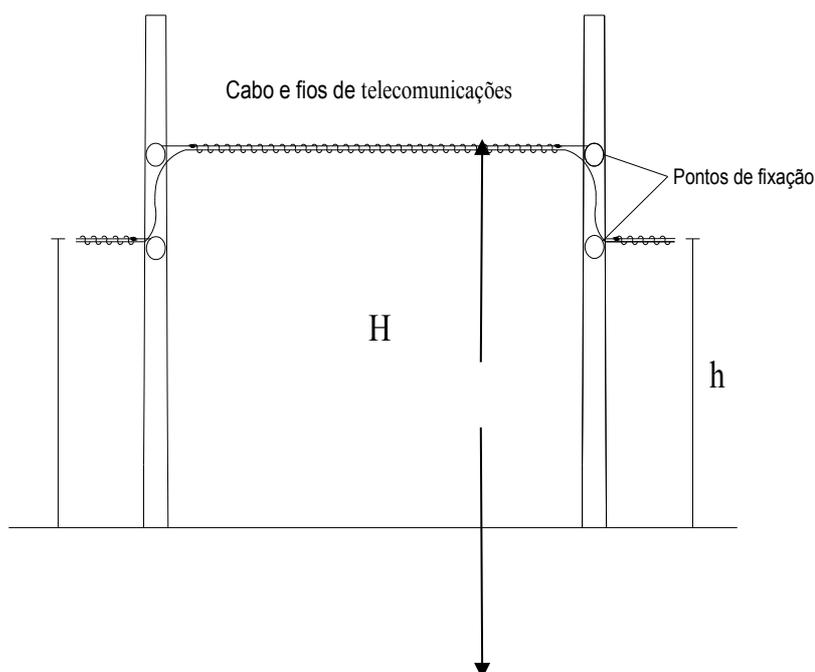
ANEXO A – Espaço de Compartilhamento – Rede Convencional – Baixa Tensão



ANEXO B – Espaço de Compartilhamento – Rede Isolada Multiplexada – Baixa Tensão



ANEXO C – Elevação de Rede em Travessia



Nota:

1. Devem ser obedecidas as distâncias de segurança do cabo ao solo, conforme item 4.4.2:

H – altura mínima na travessia.

h – altura mínima ao longo da rede.

2. Nos pontos de transição e ao longo da travessia devem ser obedecidas as distâncias mínimas de segurança, conforme Tabela I.

ANEXO D – Modelo de Plaqueta de Identificação do Cabo da Ocupante



Notas:

1 – A plaqueta deverá ter as seguintes características:

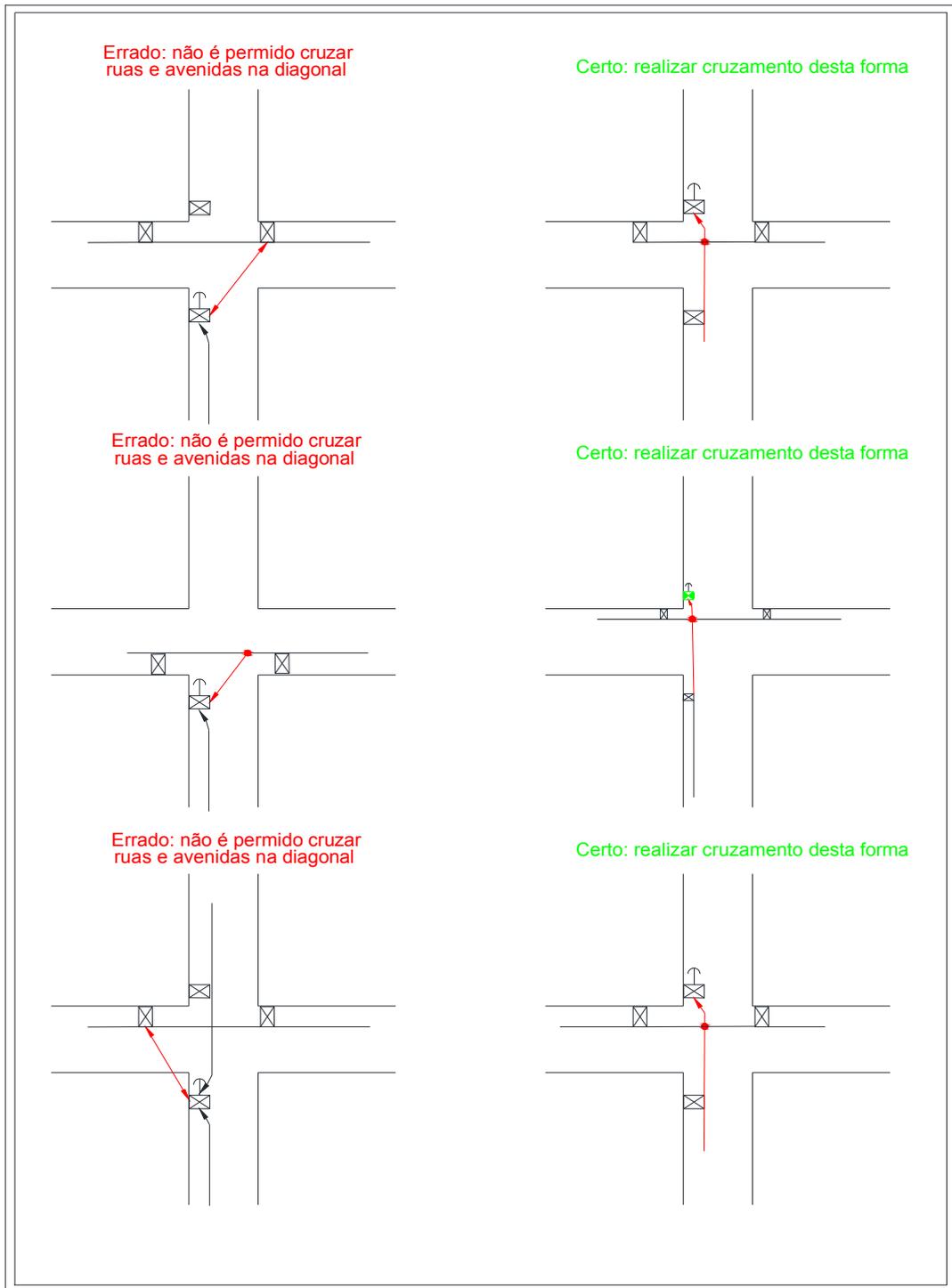
- a) Fundo: Preferencialmente Amarelo, podendo ser de outras cores
- b) Letras: Cor que possibilite fácil visualização sobre o Fundo utilizado
- c) Dimensão da Placa: 90 mm x 40 mm x 3 mm
- d) Material da Placa: Material não metálico, Resistente a Ultravioleta.
- e) Letras: Tamanho 15 mm x 3 mm – Deverá proporcionar fácil leitura do nome do **OCUPANTE** para quem visualizar do Solo
- f) A colocação da Logomarca do **OCUPANTE** é opcional

2 – É obrigatória a colocação da plaqueta de identificação em todos os pontos utilizados, deverá ser presa no cabo com fio de espinar isolado e fixada de 300 mm a 500 mm do ponto de fixação em todos os vãos por onde o cabo passar.

3 – O telefone de emergência indicado na plaqueta deve ser de atendimento a qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados. Caso o atendimento seja efetuado com Unidade de Resposta Audível (URA), deverá ser disponibilizado atendimento de Emergências mesmo que o informante não seja Cliente do **OCUPANTE**.

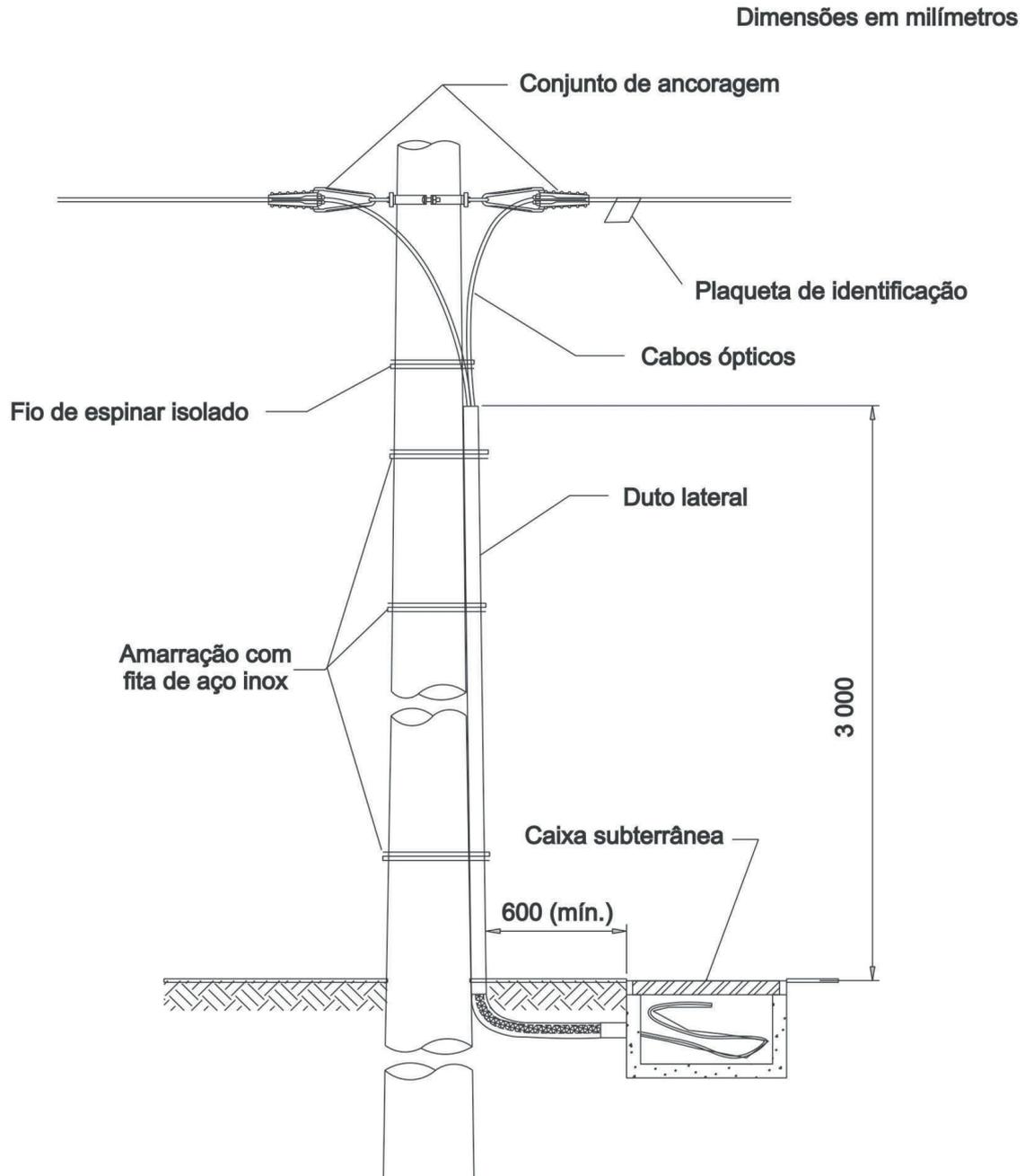
4 – A plaqueta de identificação deverá estar inclinada em 45 graus para a rua, de forma que seja possível a leitura e identificação da parte escrita para quem visualizar do solo.

ANEXO E – Traçado de Redes em Cruzamento



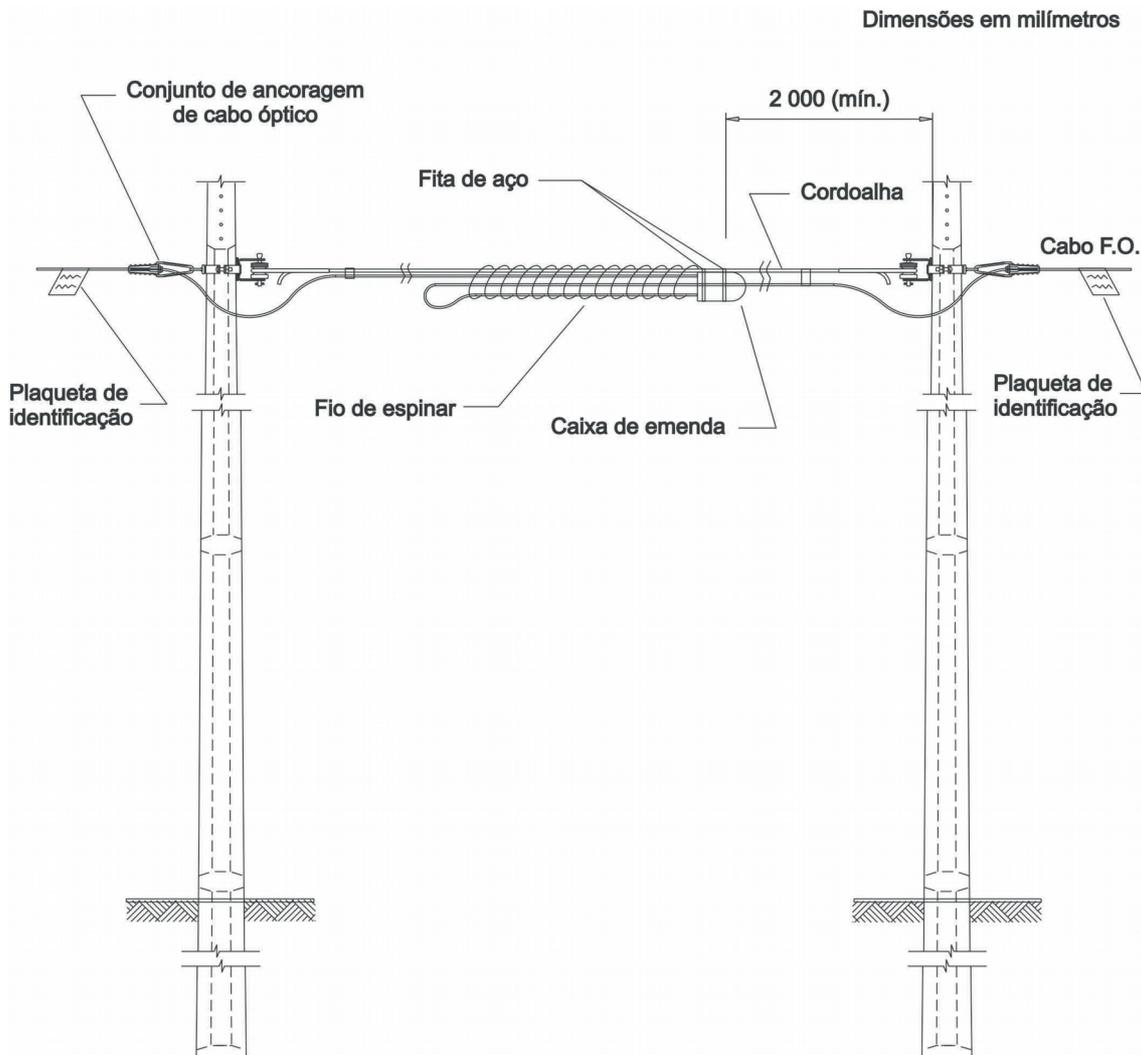
ANEXO F – Caixa de Emenda e Reserva Técnica

1. Caixa de emenda ou reserva técnica instalada em caixa subterrânea

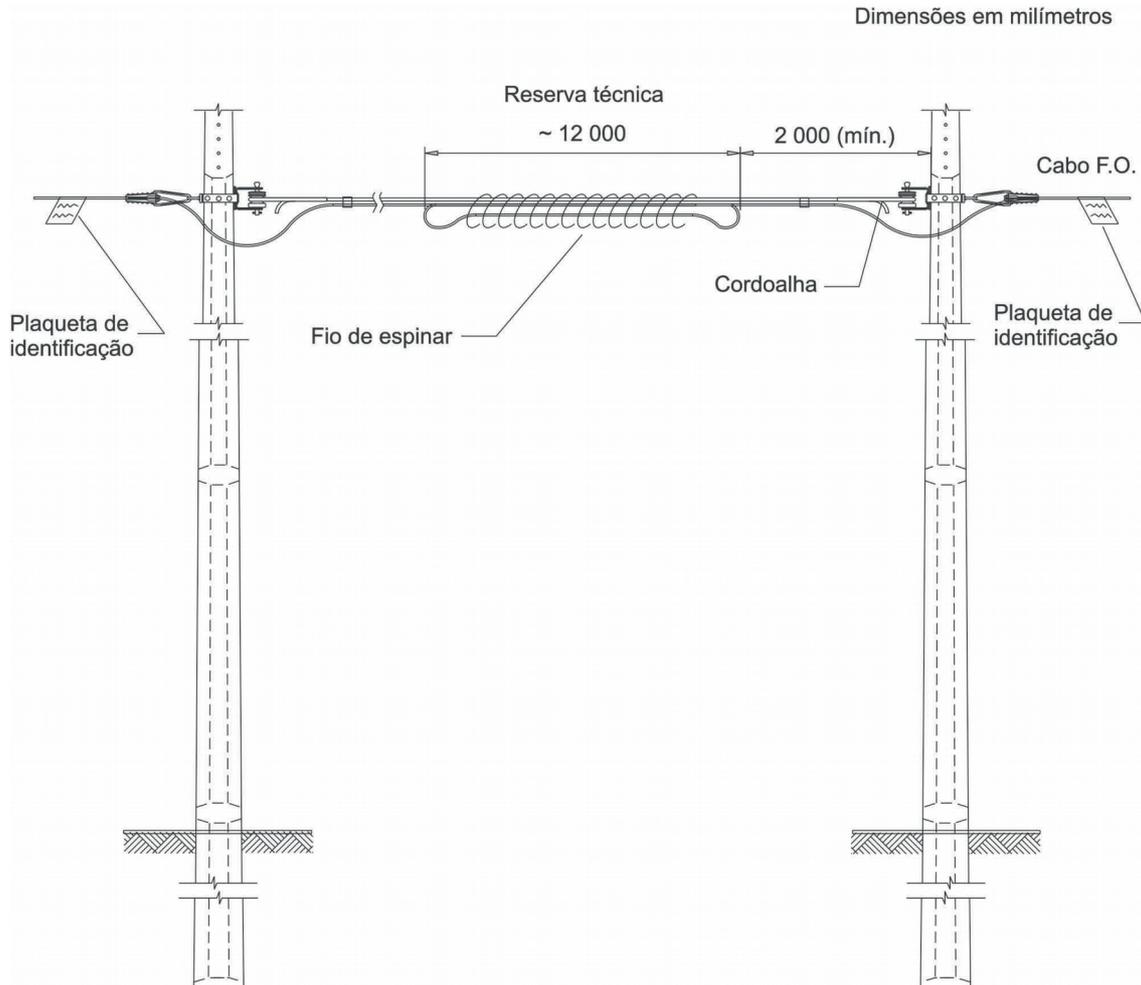


NOTA Os dutos de descida dos cabos de telecomunicação devem ser de aço galvanizado.

2. Caixa de emenda de cabo de fibra óptica instalada no meio do vão



3. Instalação de reserva técnica de cabo de fibra óptica no meio do vão.



ANEXO G – Formulário de Cadastramento de Cabos



**ANEXO G
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE CABOS**

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES Nº:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

EMAIL:

PESSOA P/ CONTATO E TELEFONE DE EMERGÊNCIA DA EMPRESA:

NOME DO PROJETISTA:

CELULAR:

FONE DE EMERGÊNCIA:

NOME DA EMPREITEIRA:

CELULAR:

FONE DE EMERGÊNCIA:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

FABRICANTE CABO

ESPECIFICAÇÃO DO CABO

TIPO DE CABO

MASSA NOM. (kgf/Km)

Nº DE FIBRAS/PARES

INÍCIO PONTA A - Endereço/Referência

TÉRMINO PONTA B - Endereço/Referência

BAIRRO DA PONTA A

BAIRRO DA PONTA B

COORDENADA UTM PONTA A

COORDENADA UTM PONTA B

QTDE EQUIPAMENTOS

Nº PONTOS NOVOS

COMPRIMENTO (m)

ITINERÁRIO (descrever nomes de todas as ruas, separadas por vírgula, do trajeto onde se usarão postes)

COORDENADAS UTM DE EQUIPAMENTOS

COMENTÁRIOS

USO DA ELETROCAR

CÓDIGO DO CABO:

Nº PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE CADASTRO

ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO:

Memorial Descritivo do projeto; Cópia da ART da elaboração do projeto; Cópia em mídia de todos os documentos; 03 cópias coloridas em formato A0, A1, A2 ou A3 do projeto executivo (folhas dobradas em formato A4).

ANEXO H – Modelo de Parecer Técnico de Análise de Projeto de Compartilhamento

Protocolo: xxx/20xx

Contrato: xx/xx

Proprietário:

Endereço da Obra:

Localidade:

Descrição da Obra:

Trajetos:

Quantidade de Pontos:

Extensão do Linck (m):

Tipo de Cabo:

Responsável Técnico:

Titulação:

Registro CREA:

ART:

Liberado em: XX/XX/XX	Aprovado COM Ressalvas
Planejamento Técnico XXXXXXXXXXXX	- Aprovação válida por 30 dias; - As ressalvas devem ser consideradas na execução da obra;

RESSALVAS (CONFORME NORMA TÉCNICA NTE – 001)

a) XXXXXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXXXXX

Informações adicionais para execução da obra:

O início das obras de compartilhamento está condicionado a:

a) Assinatura do contrato de compartilhamento de infraestrutura;

b) Solicitação de início da obra, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, referente à execução da obra da **OCUPANTE**;

c) Da execução da obra executada por empresa contratada pela **OCUPANTE**:

- Cadastro da empresa contratada e habilitação para a execução dos serviços, conforme **“Requisitos para Construção e Energização de Redes de Distribuição de Energia Elétrica da ELETROCAR por Prestadores de Serviços (Empreiteiras)”**.

- Acompanhamento e fiscalização da obra.

Deve ser observado o cronograma de obras e desligamentos previstos pela **DETENTORA**. Caso a obra seja executada com o sistema energizado, através de equipe de linha viva, não há necessidade de observar o cronograma de obras e desligamentos previstos.

Na execução dos serviços na rede, a **SOLICITANTE** deve observar as condições estabelecidas na Norma Regulamentadora na NR-10, NR-35 e em outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros.

Ao longo do processo de compartilhamento devem ser observados os procedimentos e as diretrizes dispostas na *Norma Técnica Eletrocar – NTE – 01 “Plano de Ocupação de Infraestrutura”*.

Este documento é de porte obrigatório da(s) equipe(s) que estarão executando a(s) obra(s) em campo e deve ser apresentado quando qualquer funcionário identificado da concessionária solicitar.

É de inteira responsabilidade do **OCUPANTE** que na execução dos serviços nos postes da **ELETROCAR** sejam observados e cumpridos os requisitos estabelecidos na NR-10, NR-35 e demais legislação aplicável, que fixe as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados, usuários e terceiros.

Esta autorização é somente para o(s) ponto(s) de fixação nos postes da Distribuidora aprovados no projeto apresentado. Para realizar o serviço em campo, a **OCUPANTE** deve ter autorização/permissão pelo órgão competente (Ex: DETRAN, DNIT, etc.), para executar serviços em rolamento de rodovias, ferrovias, aeroportos e sobre vias e canais navegáveis. Em casos de ocupação de solo, deve ter acompanhamento das concessionárias de gás, água e esgoto, energia elétrica e respectivas autorizações pelos órgãos competentes, bem como, possíveis empresas compartilhantes do solo (energia elétrica, telefonia, TV a cabo, fibra ótica, etc.).

Recebido em	Protocolo Recebimento	Retirado em	Nome Retirante:
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxx	___/___/___	Assinatura

**ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA**Nº Protocolo Projeto **XXXXXX/XXXX**

CONTRATANTE:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro	
Descrição da Obra:		Contrato:	
Trajeto:			
Nº de postes compartilhados	Extensão do link (metros)	Tipo de cabo	
Responsável Técnico Execução		Registro CREA	ART
Representante de Empresa junto a ELETROCAR: Registro CREA – XXXXXXXX FONE: (XX) XXXXXX/XXXX		Período de execução: xx/xx/20xx a XX/XX/20XX	

Contratante: XXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXX	Bairro XXXXXX

Liberado em: xx/xx/20xx	
Planejamento Técnico XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX (XX) XXXXXX/XXXX	Segurança do Trabalho XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX (XX) XXXXXX/XXXX
Anexos: - -	

Na execução dos serviços na rede, a ocupante deve observar as condições estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-10, NR-35 e em outras aplicáveis, que fixam as condições

mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros.

Ao longo do processo de compartilhamento devem ser observados os procedimentos e as diretrizes dispostas na Norma Técnica Eletrocar NTE 01 - *Plano de Ocupação de Infra Estrutura*, com destaque para o item 3.3 Requisitos para Construção e Energização de Redes de Distribuição de Energia Elétrica da **ELETROCAR** por Prestadores de Serviços (Empreiteiras).

Lembramos que este documento é de porte obrigatório da(s) equipe(s) que estarão executando a(s) obra(s) em campo e deve ser apresentado quando qualquer funcionário identificado da concessionária solicitar.

Esta autorização é somente para o(s) ponto(s) de fixação nos postes da Distribuidora aprovados no projeto apresentado. Para realizar o serviço em campo, a Ocupante deve ter autorização/permissão pelo órgão competente (Ex: DETRAN, DNIT, etc.), para executar serviços em rolamento de rodovias, ferrovias, aeroportos e sobre vias e canais navegáveis. Em casos de ocupação de solo, deve ter acompanhamento das concessionárias de gás, água e esgoto, energia elétrica e respectivas autorizações pelos órgãos competentes, bem como, possíveis empresas compartilhantes do solo (energia elétrica, telefonia, TV a cabo, fibra ótica, etc.).

ANEXO J – AUTO DE INFRAÇÃO



**ANEXO J
AUTO DE INFRAÇÃO**

Autuação n°:

IDENTIFICAÇÃO

Ocupante: _____ Executora: _____
Fone Compartilhadora: _____ Fone Executora: _____
Encarregado: _____ Documento Encarregado: _____
Local da Infração: _____ Data/hora: __/__/__ - __:__: _____

TIPO DE INFRAÇÃO

- Empresa não compareceu para acompanhar a obra na rede de distribuição de energia, conforme programação
- Empresa não compareceu para acompanhar ocorrência emergencial comunicada pela ELETROCAR
- Empresa trabalhando sem habilitação junto a ELETROCAR para trabalhar na rede de distribuição.
- Empresa trabalhando sem o projeto devidamente aprovado pela ELETROCAR
- Funcionário(s) trabalhando sem documento(s) comprobatório(s) do curso da Norma Regulamentadora NR 10.
- Funcionário(s) trabalhando sem documento(s) comprobatório(s) do curso da Norma Regulamentadora NR35.
- Empresa trabalhando sem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços a serem executados, devidamente assinada e registrada no CREA-RS.
- Empresa trabalhando sem equipamentos de segurança (EPIs e/ou EPCs) indispensáveis para a execução dos serviços em descumprimento a Norma Técnica NTE-01 - Plano de Ocupação de Infraestrutura
- Empresa executando serviços/instalações em desacordo com a Norma Técnica NTE 01 - Plano de Ocupação de Infraestrutura (Compartilhamento de postes).

Detalhamento da(s) Infração(ões): _____

NOTIFICAÇÃO

A ELETROCAR, NOTIFICA a OCUPANTE acima identificada a prestar esclarecimentos relacionado(s) à(s) infração(ões) acima indicada(s), conforme previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre as Partes.

Caso não ocorra a manifestação da OCUPANTE no prazo de 48 horas, estará sujeita a aplicação das multas contratuais.

A empresa Executora e/ou Compartilhadora poderá(ao) ter seu(s) Cadastro (s) suspenso(s) junto a ELETROCAR

Ciente desta notificação,

Assinatura do executor do serviço

Obs: Caso o executor ou representante da Compartilhadora não esteja presente no local da infração, o Auto de Infração será encaminhado ao Gerente de Rede da OCUPANTE ou Responsável Técnico

DADOS DO FISCAL DA ELETROCAR

Nome: _____ Matrícula: _____
Ass.: _____ Telefone: _____

1ª via - Ocupante; 2ª via - Área Técnica - ELETROCAR; 3ª via - Jurídico - ELETROCAR

ANEXO M – Modelo de Termo de Doação

Termo de Doação

Sr.

(a) _____ CNPJ/CPF _____, residente:
_____ bairro: _____, pelo presente
instrumento, declara para todos os efeitos legais, que transfere, a título de doação, às Centrais
Elétricas de Carazinho S.A. – **ELETROCAR**, todo material utilizado na readequação da rede
de distribuição (lista em anexo) e serviços atrelados, para viabilizar o compartilhamento de
infraestrutura da empresa _____, referente ao projeto aprovado sob o
protocolo n°: _____
localizado _____ à
rua: _____ bairro _____.

Os bens abaixo relacionados foram adquiridos mediante compra, conforme faz prova na Nota
Fiscal n° _____, emitida em ___/___/___, em nome do doador acostada ao
presente instrumento.

Carazinho, RS, XX de XXX de 201X.

Nome Doador: -----

CPF ou CNPJ N°: -----

OBS: O presente documento deve ser registrado em cartório.

ANEXO N – Modelo de Termo de Notificação de Fiscalização

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.....

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. doravante denominada **ELETROCAR**, com sede em Carazinho, RS, na Avenida Pátria, 1351, inscrita no CNPJ sob o nº 88.446/0001-55, concessionária de distribuição de energia elétrica, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

OCUPANTE/NOTIFICADA: (razão social), CNPJ, **OCUPANTE** utilizando infraestrutura de propriedade da Detentora.

Considerando:

I. Que a **DETENTORA** e **OCUPANTE** celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da **DETENTORA**;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999 e ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e,

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à **OCUPANTE** da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da **OCUPANTE**.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela **DETENTORA** quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

Item	Endereço	Descrição sucinta da irregularidade	Requisito contratual	Imagem nº
1				
2				
..				

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, solicitamos que até o dia .../.../... (sugere-se prazo de 30 dias) seja apresentado a esta **DETENTORA** um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados, bem como o correspondente **Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos**. Esclarecemos que o referido Plano deve ser proposto tendo por base o disposto na

regulamentação aplicável, Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes.

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da **DETENTORA** não se refira a pontos de fixação utilizados por essa **OCUPANTE**, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informe de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela **OCUPANTE**, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a **OCUPANTE** às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Carazinho, RS, de de 20...

Assinatura:

Nome do responsável:

Cargo:

ANEXO O – Minuta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE
INFRAESTRUTURA – CELEBRADO ENTRE
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. –
ELETROCAR E A _____.**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, empresa de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. _____ e seu Diretor Administrativo Financeiro, _____, doravante individualmente denominada de **DETENTORA** e de outro lado

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada, na forma _____, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s), doravante individualmente denominada de "**OCUPANTE**", e quando em conjunto com a "**DETENTORA**" denominadas de "**PARTES**";

RESOLVEM celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura, em conformidade com os dispositivos da Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo ceder, a título oneroso e em caráter não exclusivo, a utilização de determinados Pontos de Fixação em postes do sistema de distribuição de energia elétrica aéreo, de propriedade da **DETENTORA** pela **OCUPANTE**, para a instalação de cabos e equipamentos necessários para a

transmissão de voz, dados ou imagens, visando à interligação das unidades, localizadas na área de concessão da **DETENTORA**.

1.2. São abrangidos por este Contrato somente os Pontos de Fixação em postes discriminados nos projetos e aprovados pela **DETENTORA**, que passam a fazer Parte integrante deste Contrato.

1.3. Todos os projetos técnicos e/ou execução das obras para viabilização do compartilhamento de Infraestrutura, devem ser previamente aprovados e liberados pela **DETENTORA**, sendo vedada a ocupação de Pontos de Fixação à revelia, ou seja, sem a anuência expressa da **DETENTORA**.

1.3.1. Após a assinatura deste contrato, quaisquer alterações no plano de ocupação, imposições da legislação específica ou alterações no quantitativo de pontos de fixação nos postes, definidos no item 5.2., serão incorporados ao Contrato por meio de Termo Aditivo, que serão elaborados pela área jurídica da **DETENTORA**.

1.4. O compartilhamento de pontos de fixação em postes autorizados neste Contrato abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes ornamentais, aos destinados exclusivamente à iluminação pública e nem àqueles que estejam ou venham a ser reservados pela **DETENTORA** para sua utilização exclusiva, ou cuja natureza ou finalidade impeça ou desaconselhe quaisquer outras instalações.

1.5. Este Contrato não implica em reserva de pontos de fixação para uso futuro pela **OCUPANTE**, nem tampouco garante a existência de pontos de fixação onde a **OCUPANTE** pretender suas ampliações. A liberação de novos pontos de fixação à **OCUPANTE** está condicionada à existência de capacidade excedente de pontos de fixação baseada no Plano de Ocupação de Infraestrutura da **DETENTORA** e a não ocupação por outras empresas que possuem autorização para uso da infraestrutura da **DETENTORA**.

1.6. Aplicam-se ao compartilhamento objeto deste Contrato as seguintes legislações, instrumentos e demais documentos relacionados:

- Lei n.º 9472, de 16 de Julho de 1997 (Art. 73);
- Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

- Norma ABNT nº 15.214, Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- Resolução Conjunta nº 001 ANEEL/ANATEL/ANP, de 24 de novembro de 1999.
- Resolução Conjunta nº 002 ANEEL/ANATEL/ANP, de 27 de março de 2001.
- Resolução Conjunta nº 004 ANEEL/ANATEL, de 26 de dezembro de 2014.
- Resolução Normativa nº 797 ANEEL, de 12 de dezembro de 2017.
- Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho.

- Norma Técnica Eletrocar NTE 01 – Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição da ELETROCAR

- Normas Complementares pertinentes ao assunto.

- As Normas Técnicas da ELETROCAR estão disponíveis para consulta no site <https://www.eletrocar.com.br>

CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO

2.1. Sempre que a **OCUPANTE** necessitar utilizar novos pontos de fixação em de propriedade da **DETENTORA** para instalação de cabos, suportes e demais equipamentos deverá seguir os procedimentos dispostos na *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*. No projeto executivo além de legenda, simbologia, deverão constar os valores máximos dos esforços resultantes do novo cabo e os esforços resultantes dos cabos existentes, propondo, se for o caso, de comum acordo com a **DETENTORA**, as necessidades de modificações na posteação existente, com resumo quantitativo por item, não devendo iniciar as instalações enquanto não receber a aprovação do pedido por escrito.

- 2.2. Quando a **OCUPANTE** propuser modificações na posteação existente deverá basear-se no levantamento detalhado da posteação e obedecerá as exigências fixadas na *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*.
- 2.3. Constatado pela **DETENTORA** a necessidade de adequação da rede, a **OCUPANTE** deverá apresentar, na área técnica, um cronograma para adequação da rede e obedecerá as exigências fixadas na *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*.
- 2.4. Havendo necessidade de adaptação das instalações existentes da **OCUPANTE** aos padrões atuais da **DETENTORA**, data de assinatura deste Contrato, oriundos de contratos anteriores, estas serão feitas a expensas da **OCUPANTE**, à medida que as suas instalações, por motivos técnicos ou operacionais, necessitem ser substituídas.
- 2.5. Fica assegurado à **OCUPANTE**, quando às adaptações apontadas no subitem 2.4, o direito de reivindicar à **DETENTORA** a adequação dos prazos às suas reais necessidades. Entretanto, cabe a **DETENTORA** aceitar ou não tal reivindicação.
- 2.6. Todas as modificações efetuadas pela **OCUPANTE** na infraestrutura da **DETENTORA** serão incorporadas ao patrimônio da mesma, não cabendo à **OCUPANTE** qualquer direito reivindicatório ou de pleitear compensação pelos desembolsos efetuados.
- 2.7. Os gastos decorrentes dos serviços de expansão de redes ou de melhorias serão de responsabilidade da **OCUPANTE**, quando por ela demandados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

- 3.1. As utilizações dos pontos de fixação deverão obedecer às Normas Técnicas Brasileiras, as determinações dos Poderes Públicos e atender, na íntegra, aos padrões, requisitos e procedimentos estabelecidos na *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*.
- 3.2. Todo e qualquer objeto, condutor, equipamento, colocado em postes da **DETENTORA** sem a prévia permissão desta e sem qualquer tipo de identificação, será removido, conforme previsto nas normatizações da **DETENTORA**.
- 3.4. Para a **DETENTORA** atender às alturas mínimas no meio do vão e/ou distâncias de segurança entre circuitos diferentes dos cabos da **OCUPANTE** respeitadas a *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura* e as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) as adequações serão feitas pela **DETENTORA** às suas expensas.

3.5. Os cabos, cordoalhas, fios "drops" e/ou equipamentos da **OCUPANTE**, fixados na rede de distribuição da **DETENTORA** em desacordo com as Normas Técnicas e demais documentos mencionados nesse Contrato, deverão ser adequados em 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de retirada dos mesmos, conforme previsto nas normatizações da **DETENTORA**.

3.5.1. O prazo acima será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da **DETENTORA**, quando a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico da **DETENTORA** ou a terceiros, não isentando a **OCUPANTE** ou preposto de responsabilidade por eventuais danos.

3.6. Deverá à **OCUPANTE** identificar seus equipamentos exceto fios "drops", através de Plaqueta de Identificação de Cabos do Usuário do Ponto de Fixação, contendo nesta os seguintes dados: Nome ou logo da **OCUPANTE**, código do cabo (informado pela **DETENTORA**) e Telefone de Emergência.

3.6.1. A Plaqueta terá as seguintes características: Fundo: Amarelo; Letras: Pretas, conforme a *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*.

3.6.2. É obrigatório a colocação da plaqueta de identificação em todos os pontos de fixação nos postes e dentro das caixas de passagem da tubulação subterrânea, presa no cabo com fio de espina isolado e fixada a 300 (trezentos milímetros) do ponto de fixação por onde passar o cabo. Os cabos sem identificação serão considerados irregulares e sujeitos às penalidades da Cláusula Oito.

3.6.3. O telefone de emergência deve apresentar atendimento a qualquer horário do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.6.4. A plaqueta de identificação deverá estar inclinada em 45° (quarenta e cinco graus) para a rua.

3.7. Quando a **OCUPANTE** resolver não mais utilizar os postes da **DETENTORA** deverá informá-la por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes do início da desocupação, indicando a quantidades e localização.

3.8. A **OCUPANTE** não pode ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste.

3.9. No compartilhamento de postes, a **OCUPANTE** deve seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

3.9.1. A faixa de ocupação;

- 3.9.2. O diâmetro do conjunto de cabos e cordoalha de um mesmo Ponto de Fixação;
- 3.9.3. As distâncias mínimas de segurança dos cabos e equipamentos da rede de telecomunicações em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e
- 3.9.4. A disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação.

CLÁUSULA QUARTA – MODIFICAÇÕES

- 4.1. Quando ocorrer necessidade de modificações nos postes existentes tais como: substituições, reforços, instalações de escoramento, a **DETENTORA** executará as obras às suas expensas.
- 4.2. As modificações relativas a postes existentes sem condições técnicas para permitir o uso pela **OCUPANTE** serão executadas pela **OCUPANTE**, mediante autorização da **DETENTORA**, em prazo estabelecido mediante acordo entre as **PARTES**, sendo as despesas suportadas pela **OCUPANTE**.
- 4.3. Quando a **DETENTORA** tiver necessidade de substituir ou remanejar postes que estejam sendo usados conjuntamente fará a substituição ou remoção do que for de sua propriedade e a **OCUPANTE** remanejará os seus equipamentos, sem ônus para a **DETENTORA**, devendo esta avisar a **OCUPANTE**:
 - 4.3.1. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, independentemente da notificação prévia da distribuidora de energia elétrica.
 - 4.3.2. No caso de reforma e/ou remanejamento será feita através do e-mail cadastrado neste contrato ou por correio, com 30 (trinta) dias de antecedência, com aviso de recebimento, de modo a poder comprovar-se data de entrega ou do recebimento.
 - 4.3.3. A ausência de notificação da distribuidora de energia elétrica não exime a **OCUPANTE** da responsabilidade em manter a ocupação dos Pontos de Fixação de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.4. Sempre que a alteração for decorrente de solicitação de terceiro caberá a este arcar com as despesas decorrentes, tanto da **DETENTORA** como da **OCUPANTE**.
- 4.5. Se as instalações da **OCUPANTE** comprovadamente acarretarem esforços superiores aos calculados durante a aprovação do projeto e tais esforços comprovadamente exigirem modificações as instalações da **DETENTORA**, as despesas comprovadas decorrentes correrão por conta da **OCUPANTE**.

- 4.6. Quando houver comprovada necessidade de modificações das redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras, por solicitação dos Poderes Públicos, cada **PARTE** arcará com as eventuais despesas e providências correspondentes aos seus sistemas.
- 4.7. Os orçamentos das despesas necessárias às modificações a serem feitas nas instalações da **DETENTORA**, na ocorrência do disposto no subitem 4.5, para adequar às necessidades da **OCUPANTE**, deverão ser submetidas à aprovação da **OCUPANTE**, para cada ocorrência, exceto as despesas relativas à substituição de equipamentos e/ou materiais danificados que serão cobrados diretamente da **OCUPANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – FORMA DE FATURAMENTO – REAJUSTE

- 5.1. O valor mensal do compartilhamento será definido em função da quantidade de pontos de fixação utilizados, conforme Tabela I.

TABELA I – Precificação dos Pontos de Fixação por Faixa de Compartilhamento de Postes.

Faixa de quantitativos de postes	Valor unitário mensal por ponto de fixação em poste (valores referentes à 01/10/2018)
01 - 20	R\$ 37,31
21 - 50	R\$ 29,85
51 - 100	R\$ 22,39
101 - 300	R\$ 14,92
301 - 1000	R\$ 7,46
Acima de 1.000	R\$ 4,48

- 5.2. Na data da assinatura deste Contrato a **OCUPANTE** possui o quantitativo xxxxxxxxxxxx pontos de fixação nos postes de propriedade de **DETENTORA**.
- 5.3. Considerando o quantitativo de ocupação informado no subitem 5.2., fica definido o valor unitário mensal de R\$ xxxxxxxxx _____), por ponto de fixação em poste.
- 5.4. Considerando o quantitativo de ocupação informado no subitem 5.2. e o valor unitário mensal por ponto de fixação em poste informado no subitem 5.3., o valor total mensal da ocupação definida neste Contrato, será de R\$ _____ (_____), decorrente da multiplicação de ambos, com todos os

tributos incidentes na operação, com as alíquotas vigentes no início de vigência do presente instrumento.

- 5.5. O valor unitário mensal por ponto de fixação informado no item 5.1. (TABELA I) será reajustado no dia 01 de outubro de cada ano, pela variação do IGP-M/FGV acumulado no período, medido mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro índice que vier a ser adotado pela **DETENTORA** e ou determinado pelo Governo Federal, em caso de extinção do IGP-M.
- 5.6. Os valores referentes ao compartilhamento mensal dos pontos de fixação serão faturados diretamente pela **DETENTORA**, por meio de emissão de nota fiscal/fatura e boleto de cobrança, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência. Os documentos de cobrança serão enviados pela **DETENTORA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.
- 5.7. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% ao mês.
- 5.8. A **OCUPANTE** terá 05 (cinco) dias úteis na praça da **OCUPANTE** após o recebimento da nota fiscal para requerer revisão da mesma, não implicando na alteração do prazo de pagamento.
- 5.9. Para energização das da(s) fonte (s) de alimentação envolvida (s) no projeto é obrigatória a instalação de quadro de medição de energia em cada ponto de alimentação, seguindo as regras de atendimento a unidades consumidoras utilizadas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1. Cada **PARTE** será responsável pelos danos ou prejuízos pessoais ou materiais a que der causa a outra **PARTE** ou a terceiros, em razão desse Contrato ou das obrigações aqui assumidas, por ato culposo ou doloso, de acordo com o Código Civil Brasileiro e o art. 76 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, hipótese em que a **PARTE** infratora arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação das instalações da outra **PARTE**.
- 6.2. Em caso de culpa concorrente das **PARTES** por danos ou prejuízos causados a pessoas ou a bens de terceiros, cada uma arcará com os danos proporcionalmente à sua culpa. Caso não seja possível apurar o grau da culpa de

cada uma das **PARTES**, ambas arcarão com os prejuízos em **PARTES** iguais, desde que ambas tenham concorrido para os danos.

6.3. No caso do subitem anterior, se o prejudicado for terceiro e este propuser um acordo com apenas uma da **PARTES**, a parte que aceitar o acordo ficará isenta de qualquer responsabilidade à **PARTE** discordante, no valor correspondente à metade da importância total fixada no acordo proposto.

6.3.1. Neste caso, a indenização a ser paga, ao final, ao prejudicado, inclusive as despesas correspondentes às custas judiciais, honorários de advogados e quaisquer outras, ficarão a cargo exclusivo da **PARTE** que houver rejeitado o acordo.

6.4. Em caso de acidentes provocados por terceiros, cada **PARTE** se responsabilizará pela recomposição das suas instalações, desde que os terceiros não sejam subcontratados de nenhuma das **PARTES**.

6.5. Considerando a grande extensão de redes de energia elétrica, se, apesar das constantes inspeções feitas, nelas vierem a ocorrer acidentes, incêndios, quedas de cabos, ou outras formas de contato com as redes e instalações telefônicas ou se outro tipo, indução gerada nas redes e outros acidentes imprevisíveis, serão os mesmos considerados como casos fortuitos ou de força maior.

6.6. A **DETENTORA** está isenta de responsabilidade Técnica, Financeira e Civil, por qualquer problema que venha atingir a **OCUPANTE** ou seus usuários, nos casos de mudança no traçado, alteração do ponto de vão, extinção parcial ou total da rede do seu sistema de distribuição de energia elétrica.

6.7. As alterações na rede de distribuição de energia elétrica serão comunicadas à **OCUPANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo esse o prazo máximo que a **OCUPANTE** disporá para remover todos os seus materiais e equipamentos fixados nos postes da **DETENTORA**. O mesmo prazo deve ser atendido para a comunicação da execução das obras que necessitam da presença da **OCUPANTE** no dia da execução, a ausência da **OCUPANTE** exime a **DETENTORA** de quaisquer danos causados durante a execução das atividades.

6.8. O atendimento a parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como de obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, não devem ser comprometidos pelo compartilhamento.

- 6.9. O atendimento total do **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**, instituído pelo Decreto nº 8373/2014, é de inteira responsabilidade da **OCUPANTE**. A **OCUPANTE** deverá manter a relação atualizada de todos seus funcionários incluindo terceirizados que estão aptos a exercer as atividades sob sua designação e manter informação disponível para a **DETENTORA**.
- 6.10. Cabe a **OCUPANTE** a responsabilidade por todos os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura do Detentor que se façam necessárias em função do compartilhamento.
- 6.11. Havendo necessidade de adequações como, por exemplo, adequação de padrão de rede de baixa tensão com cabo para o padrão de rede multiplexada, substituições de postes, estaiamento ou outras modificações na infraestrutura da **DETENTORA** e dos demais OCUPANTES, para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes serão de responsabilidade da **OCUPANTE**.
- 6.12. Em todos os veículos a trabalho na área de Concessão da **DETENTORA** a **OCUPANTE** deverá instalar placa de identificação contendo no mínimo a Logomarca e o Nome Fantasia da **OCUPANTE**, no caso de utilização de veículos de terceiros, é obrigatória a instalação de Placa de Identificação no Veículo com a informação "A SERVIÇO DA (Nome da **OCUPANTE**)".
- 6.13. Obedecer às Normas Técnicas Brasileiras, as determinações dos Poderes Públicos e atender, na íntegra, aos padrões, requisitos e procedimentos estabelecidos na *Norma Técnica Eletrocar – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições estipuladas neste Contrato não implicarão, de modo algum, em servidão de uso indiscriminado dos pontos de fixação em favor da **OCUPANTE**.
- 7.2. Na execução do presente Contrato, não se poderá estabelecer a copropriedade das **PARTES** sobre quaisquer equipamentos ou materiais empregados, salvo nos casos de comum acordo estabelecido em outro Contrato.
- 7.3. As notificações de uma **PARTE** à outra ou as recebidas de terceiros e que sejam de mútuo interesse deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, ou

pelo correio, no endereço designado pelas **PARTES** para tal fim, de modo a poder comprovar-se, devidamente, a data da entrega ou do recebimento.

7.3.1. Para a OCUPANTE:

Responsável Comercial:

Nome:

Cargo:

Contatos:

E-mail:

Responsável Técnico:

Nome:

Formação:

CREA:

E-mail:

7.3.2. Para o DETENTOR:

Responsável Comercial:

Nome:

Cargo:

Contatos:

E-mail:

Responsável Técnico:

Nome:

Cargo:

CREA:

E-mail:

7.4. As **PARTES** deverão disponibilizar telefones, fax e e-mail dos responsáveis pela **PARTE** técnica e operacional para comunicação dos serviços emergências e programados. Os nomes e contatos serão comunicados de uma **PARTE** a outra por escrito, devendo ser atualizados sempre que houver alteração nos respectivos contatos.

7.5. Todas as discordâncias que surgirem entre as **PARTES** quanto à interpretação das cláusulas deste Contrato, ou ao seu cumprimento, caso não possam ser solucionados amigavelmente, poderão ser submetidos à arbitragem consoante estabelece o art. 23 da Resolução conjunta no 001, de 24 de novembro de 1999, da ANEEL e ANATEL e ANP ou ao Poder Judiciário, na forma da legislação em vigor.

7.6. Fica vedado à **OCUPANTE** transferir, ceder as faixas e/ou pontos de ocupação ou seus cabos e/ou equipamentos para trânsito de terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, salvo com expressa concordância da **DETENTORA**, ressalvados os casos de transferência resultante de reestrutura societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) quando o regulamento existir, cabendo à **DETENTORA** decidir se essas fusões e cisões não seriam objeto de um novo contrato.

7.6.1. A vedação prevista no subitem 7.6 acima, não se aplicará aos casos em que a **OCUPANTE** ceder ou sublocar fibras ópticas ou o conteúdo de seus cabos, desde que a operação e manutenção dos cabos de propriedade da **OCUPANTE** sejam realizadas exclusivamente por esta e/ou seus subcontratados, sem a interferência dos respectivos cessionários e/ou sublocatários, ficando a **OCUPANTE** inteiramente responsável pelos referidos cabos.

7.7. Este Contrato cancela e/ou substitui quaisquer outros Contratos ou Acordos anteriormente feitos entre a **DETENTORA** e **OCUPANTE**, para regulamentar o uso de pontos de fixação da rede de distribuição da **DETENTORA**.

7.8. Ambas as **PARTES** são responsáveis pelos seus próprios equipamentos, bem como pela sua conservação.

7.9. Não poderá a **OCUPANTE**, sob nenhum pretexto, alterar instalações de outros usuários, inclusive as da **DETENTORA**, sem prévia autorização, por escrito, e entregue no endereço designado pelas **PARTES** para tal fim, de modo a poder-se comprovar a data de entrega ou de recebimento.

7.10. O presente Contrato não implica, sob qualquer circunstância, em prioridade ou exclusividade de uso da rede de distribuição por **PARTE** da **OCUPANTE**.

7.11. O presente Contrato fica subordinado, em todas as cláusulas, inclusive de vigência, ao disciplinamento que venha a ser estabelecido pelo Ministério das Minas e Energia e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e/ou de nova prática comercial que venha a ser implantada pela **DETENTORA**.

7.12. Fica obrigada a **OCUPANTE** enviar anualmente sua planta de rede de ocupação à **DETENTORA** para aferição dos serviços dos pontos utilizados e estruturas, sendo que a informação reportará à data de assinatura do Contrato ou do último Aditivo Contratual.

- 7.13. O não exercício pelas **PARTES** de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato, com os respectivos anexos, não significará renúncia ou novação, podendo as **PARTES** exercê-los a qualquer momento.
- 7.14. As cláusulas e condições obrigam as **PARTES**, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidade delas constantes.
- 7.15. Caso quaisquer das disposições deste Contrato sejam ou venham a se tornar legalmente ineficazes ou inválidas, a validade e o efeito das disposições restantes não serão afetadas.
- 7.16. Este Contrato não vincula nenhuma das **PARTES** com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois nenhuma delas responsável com relação à outra por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
- 7.17. Nada neste Contrato será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre a **OCUPANTE** e a **DETENTORA**.
- 7.18. Cada uma das **PARTES** será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciários, não havendo, também qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados das **PARTES** ou empresas com as quais mantém vínculo societário.
- 7.19. Quaisquer alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizados mediante Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das **PARTES**.
- 7.20. As **PARTES** reconhecem que o presente instrumento foi elaborado, dentro dos mais rígidos princípios da boa fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento, expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesse comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das **PARTES**, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidade e contradições.

7.21. As **PARTES** contratantes declaram sob pena da lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS DE RESCISÃO E PENALIDADES

- 8.1. A transgressão dos itens 3.7, 6.12, 7.6 e 8.5, das Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Oitava, respectivamente e a implantação de PROJETO DE EXPANSÃO antes e/ou sem a devida aprovação da **DETENTORA** implicará em multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor unitário mensal definido no subitem 5.4. a cada poste com inconformidade ou utilizado pela **OCUPANTE** e não contemplado em projeto aprovado, conforme subitem 1.1.2, da Cláusula Primeira, retroagindo sua cobrança a data da comprovação da ocorrência, até a regularização da mesma.
- 8.2. Não sendo possível precisar a data da ocupação será considerado o número de meses da data de assinatura do Contrato ou do último aditamento para efeito de cobrança retroativa.
- 8.3. No caso da **OCUPANTE** permanecer em débito por mais de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação enviada pela **DETENTORA**, além de incorrer nas penalidades previstas no subitem 8.1, desta Cláusula, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **DETENTORA**, independente da ação competente para a cobrança do débito e demais encargos, mediante notificação prévia para sanar tal irregularidade. Ficando a possibilidade de expansão da rede, por **PARTE** da **OCUPANTE**, vinculado ao pagamento do débito.
- 8.4. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, pela **OCUPANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo adimplemento, implicará na suspensão do seu direito de utilização de novos pontos de fixação até sua regularização. Caso a **DETENTORA** julgue o descumprimento como grave, poderá dar início ao processo de rescisão do Contrato com a desocupação imediata da estrutura compartilhada, sem prejuízo de qualquer medida judicial que possa ser adotada contra a **PARTE** inadimplente, mediante notificação prévia para sanar tal irregularidade.
- 8.5. Especificamente, a utilização da infraestrutura sem a devida autorização, facultará à **DETENTORA** a remoção de imediato dos materiais utilizados pela **OCUPANTE**, caso a **OCUPANTE** não o faça por livre iniciativa ou não tenha atendido a solicitação da **DETENTORA** para a regularização da falha em até 30 (trinta) dias a

contar do recebimento da notificação, além das penalidades previstas no subitem 8.3.

- 8.6. Extinto o Contrato, caso a **OCUPANTE** não cumpra com o prazo estabelecido no subitem 10.1, pagará à **DETENTORA** todas as despesas por esta assumida e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última nota fiscal/fatura, paga sob respaldo desse Contrato.
- 8.7. O presente Contrato pode ser rescindido no interesse de qualquer das **PARTES**, desde que seja comunicada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.8. Extinto o Contrato a **OCUPANTE** terá que apresentar à **DETENTORA**, no prazo de 15 (quinze) dias, plano de desocupação de sua rede para remover todos os materiais e equipamentos fixados nos pontos de fixação. A **DETENTORA** após análise informará o prazo de desocupação. A **OCUPANTE** será responsável pelos danos diretos e indiretos, comprovadamente causados no sistema de distribuição de energia elétrica quando da execução da desocupação da rede.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **DETENTORA** exercerá fiscalização sobre os serviços executados no que diz respeito ao cumprimento das normas em vigência, através do representante designado pela **DETENTORA**.
- 9.2. Os representantes da **DETENTORA** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços para decidir, dentro dos limites de suas atribuições, por **PARTE** da **DETENTORA**, as questões que se levantarem no campo durante a execução dos mesmos, questões estas baseadas no projeto, flechas e esforços. Os representantes da **DETENTORA** poderão embargar a execução dos serviços, se for constatada que a equipe da **OCUPANTE** não dispõe de condições mínimas de trabalho, não possui equipamentos EPI e EPC, não possuir cópia do projeto aprovado junto ao local da obra e demais condições que coloque em risco os usuários, a própria equipe e a rede de distribuição da **DETENTORA**.
- 9.3. A **OCUPANTE** deverá atender às exigências da fiscalização e sanar as pendências relacionadas no Auto de Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, conforme interesse das **PARTES**, mediante Termo Aditivo por mais um período igual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS

11.1. Para melhor definir e explicitar as obrigações contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, caso em que prevalecerão os termos deste Contrato, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

ANEXO I – *Norma Técnica Eletrocar NTE – 01 Plano de Ocupação de Infraestrutura*;
ANEXO II – Projetos Executivos de Compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da cidade de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Carazinho, RS, XXX de XXX de 20XXXX.

PELA OCUPANTE

PELO DETENTOR

XXXX

XXXX

CPF: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Cargo

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

XXXX

XXXX

CPF: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Este Contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica
OAB/RS nº

**ANEXO P – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE
PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Às Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar

O abaixo assinado **XXXXX**, na condição de PROCURADOR, requer a análise do projeto denominado **XXXX** – Fibra Óptica, nas ruas ABCD, no município de **XXXX**.

Autoriza ainda o Responsável Técnico **Eng. XXXX** a projetar e movimentar o mesmo na **ELETROCAR**, de acordo com os procedimentos regulamentares desta empresa.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

NOME/EMPRESA
Assinatura do PROCURADOR
CNPJ: **XXXX**

Data: 00/00/0000

Endereço para **CORRESPONDÊNCIA**:

A/C:
Endereço:
Município:
CEP:
Fone:
E-mail:

Endereço do **PROCURADOR**:

A/C:
Endereço:
Bairro:
Município:
CEP:
Fone:
E-mail: